



# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO  
DE IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2000 – 5ª FEIRA – Nº 2446 – Circulação: 21.12.2000 às 16:00h

Governador do Estado  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe do Gabinete Civil  
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar  
Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
CLAUDIO PINHO SANTANA  
Secretária de Estado da Educação  
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
JOSE DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI  
Auditor Geral do Estado  
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

**SECRETARIADO**  
Secretário de Estado da Administração  
RAYMUNDO GOMES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde  
JARDEL ADAILTON DE SOUZA NUNES  
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania  
DINETE REGINA PANTOJA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
ANTONIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia  
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento  
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)  
OZIMAEAL AMORAS DE ARAÚJO  
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração  
JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE  
Procurador Geral do Estado  
JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO  
Defensor Público Geral do Estado (interino)  
DELICIO FERREIRA DE MAGALHÃES

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO Nº 3548 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 10; 11 e seus §§; 18 e seu § 1º, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, no art. 12, Parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1,

#### RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º Tenente PM, pelo critério de antiguidade, o 2º Ten QOA José Raimundo Nery do Rosário, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2000.

Macapá, 21 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3549 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 10; 11 e seus §§; 18 e seu § 1º, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, no art. 12, Parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1,

#### RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º Tenente PM, pelo critério de antiguidade, o 2º Ten QOA José Lemos da Conceição, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2000.

Macapá, 21 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3550 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 10; 11 e seus §§; 18 e seu § 1º, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, no art. 12, Parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado

pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1,

#### RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º Tenente PM, pelo critério de antiguidade, o 2º Ten QOA Sandoval Aragão Barbosa, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2000.

Macapá, 21 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3551 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 10; 11 e seus §§; 18 e seu § 1º, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, no art. 12, Parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1,

#### RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º Tenente PM, pelo critério de antiguidade, o 2º Ten QOA João Haroldo Andrade da Costa, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2000.

Macapá, 21 de DEZEMBRO de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3552 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 10; 11 e seus §§; 18 e seu § 1º, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, no art. 12, Parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1,

#### RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º Tenente PM, pelo critério de antiguidade, o 2º Ten QOA André Marques da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2000.

Macapá, 21 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 3553 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 10; 11 e seus §§: 18 e seu § 1º, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, no art. 12, Parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1,

**RESOLVE:**

Promover ao Posto de 1º Tenente PM, pelo critério de antiguidade, o 2º Ten QOA Edilson da Silva Pessoa, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2000.

Macapá, 21 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 3554 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 10; 11 e seus §§: 18 e seu § 1º, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, no art. 12, Parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1,

**RESOLVE:**

Promover ao Posto de 1º Tenente PM, pelo critério de antiguidade, o 2º Ten QOA Hamilton Guedes Barbosa, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2000.

Macapá, 21 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 3555 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 10; 11 e seus §§: 18 e seu § 1º, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, no art. 12, Parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1,

**RESOLVE:**

Promover ao Posto de 1º Tenente PM, pelo critério de antiguidade, o 2º Ten QOA Pedro Paulo Seabra de Oliveira, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2000.

Macapá, 21 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 3556 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 10; 11 e seus §§: 18 e seu § 1º, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, no art. 12, Parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1,

22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1.

**RESOLVE:**

Promover ao Posto de 2º Tenente PM, por classificação obtida no Curso de Habilitação, o Subtenente PM João de Oliveira Cardoso, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2000.

Macapá, 21 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 3557 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 10; 11 e seus §§: 18 e seu § 1º, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, no art. 12, Parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1,

**RESOLVE:**

Nomear para o Posto de 2º Tenente PM, por classificação obtida no Curso de Habilitação, o Subtenente PM Arlindo Lima de Amorim, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2000.

Macapá, 21 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 3558 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 10; 11 e seus §§: 18 e seu § 1º, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, no art. 12, Parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1,

**RESOLVE:**

Nomear para o Posto de 2º Tenente PM, por classificação obtida no Curso de Habilitação, o Subtenente PM Newton Monteiro do Carmo, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2000.

Macapá, 21 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 3559 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 10; 11 e seus §§: 18 e seu § 1º, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, no art. 12, Parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1,

# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL

ALDINO ALVES DE SOUZA  
Diretor  
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA  
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES  
Chefe da Divisão Industrial  
ENIEDA MARIA LIMA FIGUEIREDO  
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP  
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138  
Divisão Industrial - 212-2137  
FAX: (096) 212-2135

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

| GRUPO | ASSINATURA                  | 3 MESES | 6 MESES | 12 MESES |
|-------|-----------------------------|---------|---------|----------|
| 01    | Assinatura                  | 38,79   | 77,58   | 155,16   |
| 02    | Assinatura e entrega postal | 126,31  | 252,63  | 505,29   |

**REMESSA DE MATÉRIA**

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 cm de LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm de LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26 cm de LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS**

|                    |          |
|--------------------|----------|
| Exemplar           | R\$ 0,76 |
| Exemplar Atrassado | R\$ 0,86 |

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| Centímetro composto em lauda padrão | R\$ 2,96   |
| Centímetro para compor              | R\$ 4,15   |
| Página exclusiva                    | R\$ 354,95 |
| Proclama de Casamento               | R\$ 32,49  |

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

**RESOLVE:**

Nomear para o Posto de 2º Tenente PM, por classificação obtida no Curso de Habilitação, o Subtenente PM Cândido da Costa Lamarão Filho, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (GOA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2000.

Macapá, 21 de dezembro de 2000

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 3560 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 10; 11 e seus §§; 18 e seu § 1º, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, no art. 12, Parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 5559, de

22 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto nº 4639, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 354/00-PM1,

**RESOLVE:**

Nomear para o Posto de 2º Tenente PM, por classificação obtida no Curso de Habilitação, o Subtenente PM Francisco Ferreira da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (GOA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2000.

Macapá, 21 de dezembro de 2000

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

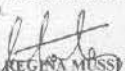
**Gabinete Civil****PORTARIA Nº 379/00-GABI**

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 267/00-CAMI/GEA,

**RESOLVE:**

Designar EVANDRO JOSÉ CANTUARIA DANTAS, Assessor, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, assessorando o Exmo. Sr. Governador do Estado, no período de 18 a 20.12.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 15 de dezembro de 2.000.

  
IVONE REGINA MUSSI TOSTES  
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

**PORTARIA Nº 382/00-GABI**

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 222/00-REP/BS,

**RESOLVE:**

Designar COSMO DE OLIVEIRA AURELIANO, Motorista de Veículos Terrestres, Classe "D", Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotado neste Gabinete Civil, para exercer em substituição a função de Motorista/REP/BSB, Código CDI-2, durante a ausência de seu Titular, JÚLIO PAIXÃO FERREIRA CASTELO BRANCO, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 02 a 31.01.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2.000.

  
IVONE REGINA MUSSI TOSTES  
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Convite nº 015/00-CPL/GABI**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, dos Veículos do GEA, sob a responsabilidade da Casa Militar/GEA.  
**Cancelado.**

**Convite nº 016/00-CPL/GABI**

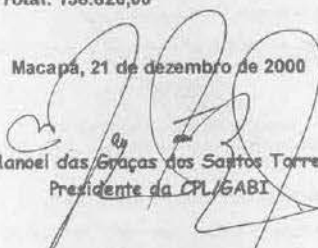
**Objeto:** Aquisição de Material permanente (equipamentos) de informática, para a Representação GEA, em Brasília.  
**Cancelado**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/00-CPL/GABI**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de circuito interno de Tv, para o Gabinete Civil, Residência Governamental e Residência da Vice-Governadora.  
**ABERTURA:** 30.11.00 Às 09:00 horas

**FIRMAS ADJUDICADA:** C.W. Sistema de Telecomunicações Ltda  
**Valor Total:** 136.628,00

Macapá, 21 de dezembro de 2000

  
Manoel das Graças dos Santos Torres  
Presidente da CPL/GABI

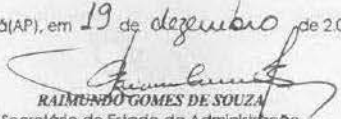
**Secretarias de Estado****Administração****PORTARIA Nº 556/2.000-SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98:

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Eloiza Helena Ferreira Brito de Oliveira**, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP/SEAD, Código CDS-1, para responder pela Chefia do Núcleo Setorial de Planejamento/NSP/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento de seu titular, **Odilon Picanço Furtado**, que entrará em gozo de férias, no período de 02.01 a 31.01.2001.

Macapá(AP), em 19 de dezembro de 2.000.

  
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Administração

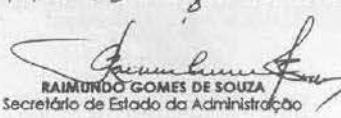
**PORTARIA Nº 557/2.000-SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98:

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Ulian Maria Neri de Oliveira**, Agente Administrativo, para responder pela Chefia da Divisão de Classificação de Cargos e Salários/DCCS/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento de seu titular, **Maria Zenalde de Souza Araújo**, que encontra-se ausente motivo de doença em pessoa da família, no período de 07.12 a 14.12.2000.

Macapá(AP), em 19 de dezembro de 2.000.

  
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Administração

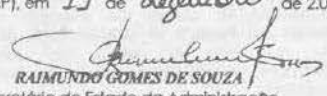
**PORTARIA Nº 558/2.000-SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98:

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Selma Ferreira Paiva**, Responsável pela Atividade de Administração de Edifícios e Prédios/DAP/SEAD, Código CDI-2, para responder pela Chefia da Divisão de Administração Patrimonial/DAP/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento de seu titular, **José Celeste Pinheiro**, que estará viajando para o município de Cutias e algumas localidades do Interior do Estado, a fim de concluir os trabalhos fotográficos, no período de 18 a 22.12.2000.

Macapá(AP), em 19 de dezembro de 2.000.

  
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Administração

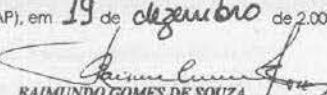
**PORTARIA Nº 559/2.000-SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98:

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Maria Auxiliadora Castillo Dias**, Agente Administrativo, para responder pelo Grupo de Atividade de Vendas e Distribuição/DIO/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de seu titular, **Edileusa Trindade de Oliveira**, que entrará em gozo de férias, no período de 18.12.2000 a 16.01.2001.

Macapá(AP), em 19 de dezembro de 2.000.

  
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Administração

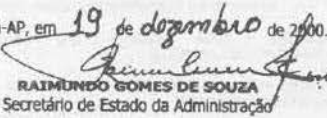
**PORTARIA Nº 560/2000-SEAD.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

**REMOVER:**

Servidor : **RENILDA DA COSTA VIEIRA**  
Agente Administrativo  
Quadro : Federal  
Da : Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF  
Para : Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC  
Ofício : Nº 1890/2000-DRH/SEAD.

Macapá-AP, em 19 de dezembro de 2000.

  
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 561/2000-SEAD.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

**REMOVER:**

Servidor: **FELICIANA GOMES CAMPOS**

Psicólogo

Quadro: Federal

Da: Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania - SETRACI

Para: Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Ofício: Nº 1885/2000-DRH/SEAD.

Macapá-AP, em 19 de dezembro de 2000.

**RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 562/2000-SEAD.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e pelo artigo 156, inciso II, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28770.02814/1999-SESA e Parecer nº 56/2000-CA/SEAD,

**RESOLVE:**

Aplicar a pena de "ADVERTÊNCIA", na forma estabelecida no artigo 142, inciso I, c/c o artigo 144, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **MARIA NILZA OLIVEIRA DA SILVA**, Enfermeiro, Subgrupo NS, Padrão 05, Grupo Administrativo, Matrícula nº 488496, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Macapá-AP, em 19 de dezembro de 2000.

**RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 216/12-2000-DRH/SEAD.**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28788.1134/2000-SETRACI - Protocolo Geral/SEAD nº 15649/2000,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Judrene dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Datilógrafo, Matrícula nº 337536, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SETRACI, nos períodos de 01 a 31/01/2001 e 01/07 a 31/08/2001, referente ao Quinquênio 21/06/94 a 19/06/99.

Macapá-AP, em 19 de dezembro de 2000.

**MARIA IRANEIDES ALMEIDA GOMES**  
Diretora do DRH/SEAD

**Educação****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 253/2000 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IRANDYR PONTES NUNES

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 122.583,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2000 a 28 de fevereiro de 2001.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IRANDYR PONTES NUNES

**FERNANDO MACIEL RODRIGUES**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2000 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO APOREMA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO APOREMA

**FERNANDO MACIEL RODRIGUES**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 694/2000 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção do Conselho Estadual de Educação, com a aquisição de material de consumo, contratação de serviços para reprodução de documentos, contratação de serviços de aluguel de um veículo, manutenção e reforma do prédio do Conselho Estadual de Educação, utilização de recursos humanos e contratação de pessoal

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 87.700,00 (Oitenta e Sete Mil e Setecentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2000

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO

**FERNANDO MACIEL RODRIGUES**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 018/2000 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR RIO NAVIO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR RIO NAVIO

**FERNANDO MACIEL RODRIGUES**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 434/2000 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SANTO ANTÔNIO DA CACHOEIRA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 42 alunos do Ensino Fundamental referente ao ano letivo de 2000

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.092,00 (Um Mil e Noventa e Dois Reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 31 de dezembro de 2000

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SANTO ANTÔNIO DA CACHOEIRA

**FERNANDO MACIEL RODRIGUES**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 493/2000 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SANTUÁRIO DO PERÍTUO SOCORRO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 322 alunos do Ensino Fundamental referente ao ano letivo de 2000

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 8.372,00 (Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 31 de dezembro de 2000

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SANTUÁRIO DO PERÍTUO SOCORRO

**FERNANDO MACIEL RODRIGUES**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2000 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO PEDREIRA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO PEDREIRA

**FERNANDO MACIEL RODRIGUES**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 013/2000 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MANÇOS JARDIM BANDEIRA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MANÇOS JARDIM BANDEIRA

**FERNANDO MACIEL RODRIGUES**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 257/2000 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JESUS DE NAZARE

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 103.562,00 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2000 a 28 de fevereiro de 2001

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JESUS DE NAZARE

**FERNANDO MACIEL RODRIGUES**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2000 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR GARIMPO DE SÃO TOMÉ

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR GARIMPO DE SÃO TOMÉ

**FERNANDO MACIEL RODRIGUES**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 779/2000 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CARMO DO MACACÓARI

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 146 alunos do Ensino Fundamental e 13 alunos de Educação Infantil referente ao ano letivo de 2000

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 3.952,00 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 31 de dezembro de 2000

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CARMO DO MACACÓARI

**FERNANDO MACIEL RODRIGUES**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 391/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR VULCÃO DO NORTE

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 20 alunos do Ensino Fundamental referente ao ano letivo de 2000.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais).**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 31 de dezembro de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR VULCÃO DO NORTE.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LEANDRO PLACIDO FERREIRA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LEANDRO PLACIDO FERREIRA.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 025/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. TIA ONEIDE

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 35.247,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais).**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. I. TIA ONEIDE.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 644/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DO DESTERRIO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 20 alunos do Ensino Fundamental referente ao ano letivo de 2000.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais).**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 31 de dezembro de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DO DESTERRIO.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR COLÔNIA DE ÁGUA BRANCA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR COLÔNIA DE ÁGUA BRANCA.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 016/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DOM PEDRO I

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DOM PEDRO I.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 010/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR KM 142

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR KM 142.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 387/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) ASSOCIAÇÃO VITÓRIA REGIA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à serviço de oferecimento de 650 vagas ao curso unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Ensino Fundamental, no Município de Povo Grande.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Reais).**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) ASSOCIAÇÃO VITÓRIA REGIA.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 023/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA DA PERIMETRAL NORTE

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 211.425,73 (Duzentos e Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos).**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA DA PERIMETRAL NORTE.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 634/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ DAS ARMAS

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 19 alunos do Ensino Fundamental referente ao ano letivo de 2000.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais).**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 31 de dezembro de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ DAS ARMAS.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CAMPO VERDE

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CAMPO VERDE.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 014/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIA DE NAZARÉ DE PAULA LIMA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIA DE NAZARÉ DE PAULA LIMA.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 386/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO CARVÃO - AEFAC

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 220.210,73 (Duzentos e Vinte Mil, Duzentos e Dez Reais e Setenta e Três Centavos).**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO CARVÃO - AEFAC.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ NOVO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ NOVO.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 021/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR BOM AMIGO DO ARAGUARI

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR BOM AMIGO DO ARAGUARI.FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 602/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR WASHINGTON L. DE A. FIGUEIREDO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEMEC/FNDE, para atender 164 alunos do Ensino Fundamental referente ao ano letivo de 2000.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 4.264,00 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 31 de dezembro de 2000.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR WASHINGTON L. DE A. FIGUEIREDO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CENTRAL DO MARACÁ

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CENTRAL DO MARACÁ

FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 015/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ITABOCA DO CAJARI

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ITABOCA DO CAJARI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 385/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AGRÍCOLA DO PACUÍ

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 361.870,32 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Três e Trinta e Dois Centavos).

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2000.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AGRÍCOLA DO PACUÍ

FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 022/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE - APITU

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE - APITU

FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 632/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ANDRÉ NEVES ROSA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEMEC/FNDE, para atender 75 alunos do Ensino Fundamental e 17 alunos de Educação Infantil referente ao ano letivo de 2000.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.154,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 31 de dezembro de 2000.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ANDRÉ NEVES ROSA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 893/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÔNIA HENRIQUE BARRETO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de encargos sociais INSS referente a indenização da servente Maria Lucinda da Graças Mendonça.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.213,00 (Um Mil, Duzentos e Treze Reais).

**VIGÊNCIA:** sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÔNIA HENRIQUE BARRETO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 973/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CARMO DO MACACOARI

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 21 alunos do Ensino Fundamental.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**VIGÊNCIA:** sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CARMO DO MACACOARI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1051/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (FGTS) incluindo-se juros e multa para regularização das falhas nos exercícios anteriores.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais).

**VIGÊNCIA:** sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 933/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DANIEL DE CARVALHO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir supletivamente para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 92 alunos do Ensino Fundamental.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

**VIGÊNCIA:** sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DANIEL DE CARVALHO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1012/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR GORABAL

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento do rescaldo Contratual do Funcionário "Orlando Batista dos Santos", conforme homologação na Justiça de Trabalho da comarca de Calçoene.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 455,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

**VIGÊNCIA:** sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR GORABAL

FERNANDO MACIEL RODRIGUES  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

## Saúde

## PORTARIA Nº 1068/00-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3012 de 06.10.00,

- Considerando o disposto nos Artigos 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1125, de 31 de agosto de 1999, que determina o repasse aos Estados, por parte do Ministério da Saúde, de um valor global mensal a título de Co-Financiamento;
- Considerando a necessidade de celebrar Termo de Compromisso com o Ministério da Saúde, para Co-Financiamento das Unidades Estaduais Públicas de Saúde sob Gestão e Gerência Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, para sob a Coordenação do primeiro, elaborar os Planos Operativos Anuais das Unidades Estaduais Públicas de Saúde, nos termos da Portaria Conjunta SAS/SE/MS nº 26 de 22 de setembro de 2000 e seus anexos:

- SAMUEL SPENER
- MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO
- CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
- CELINA TELMA FERREIRA HAICK
- JÂNIO UBIRAJARA TEIXEIRA DA SILVA

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 18 de dezembro de 2000.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1069/00-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.012, de 06/10/2000, e artigo 40 do Decreto nº. 0341, de 11/02/1998, e:

-CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para concessão e definição do valor do plantão que devam obedecer os padrões já disciplinados no art. 4º e 5º do Decreto n.º 0341 de 11 de Fevereiro de 1998;

- CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o valor do plantão para a categoria profissional de médico e Odontólogo nas especialidades mencionadas no art. 5º da Lei n.º 0399 de 22 de Dezembro de 1997.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o valor do plantão médico em R\$ 200,00 aos servidores da área de saúde de que trata o art. 5º da Lei n.º 0399, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Estabelecer critérios gerais em cumprimento ao Decreto n.º 0341 de 11.02.98, previstos em seu artigo 5º.

§ 1º - Os critérios específicos de que trata este artigo, são os seguintes:

I - Manter os plantões hospitalares e sobreaviso nos expedientes noturnos, feriados e finais de semana, somente para as categorias de Odontólogo, com especialização em cirurgia buco-maxilo-facial e médico, cuja especialidade o estado seja carente, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Governador nos autos de n.º 2000/14717 e portaria n.º 1069, por parte do Excelentíssimo senhor secretário de Saúde.

II - Demonstrar adesão aos programas de saúde instituídos através de normas, procedimentos e rotinas dos serviços de saúde;

III - Cumprir as tarefas inerentes aos cargos e as atribuições estabelecidas pela direção técnica da unidade, inclusive, os plantões e sobreaviso de que tratam a Lei supra mencionada, de acordo com os prazos já estipulados na Portaria 0048/98-SESA.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2000.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE;

Macapá, 19 de Dezembro de 2000.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Saúde

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A/JURÍDICA/SESA\_GEA

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
*Ratifico na forma da Lei*

Assunto: Aplicação de Penalidade.

Fundamento Legal: Artigo 87.I da Lei n.º 8666/93

Processo n.º: 28770.00124/99.

Empresa: PERFIL HOSPITALAR LTDA.

Valor: R\$ 580,00 ( Quinhentos e Oitenta Reais).

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a aplicação da penalidade amparada legalmente sob a égide do artigo 87.I da Lei n.º 8666/93, objetivando a punição da empresa PERFIL HOSPITALAR LTDA.

Trata-se de processo de aquisição de produto (Material de Consumo) correlato, constante da Nota de Empenho n.º 99NE00528 emitida na data de 26/05/99, em favor da empresa supra mencionada, que até a data atual não efetuou a entrega dos produtos.

Em sendo devidamente notificada em 25/04/2000, conforme Notificação de n.º 001/2000, para apresentar defesa, no prazo de 05(cinco) dias, como alude o art.87.º da Lei n.º 8.666/93, em razão da empresa supra, e tendo esgotado o prazo, tentou ensejar quitar seu compromisso com a Administração porém não cumpriu e com intuito de tornar público os atos praticados no âmbito da Administração, decorrente da obrigação contraída pela empresa PERFIL HOSPITALAR LTDA, e pelos transtornos causados, posto que estes vieram a dificultar o regime de abastecimento Da Rede Pública de Saúde.

Em que pese, tratar-se de valor de pequena monta, não pode o Estado por se tratar de questões de interesse público, deixar de prestar atendimento a saúde de sua população, no que diz respeito a Prevenção, Proteção e Recuperação a Saúde da Comunidade.

Pelo exposto, denota-se que a situação em tela enquadra-se no dispositivo legal sustentado, razão pela qual em cumprimento ao artigo 87.I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Essa Assessoria se manifesta pela aplicação de Advertência a empresa supra.

Submeto a apreciação para que seja registrado

e publicado para que seja cumprido seus efeitos Legais.

Macapá, 04 de Dezembro de 2000.

MAYRILENE TORK RODRIGUES  
Assessora Jurídica - SESA/AP

#### Indústria e Comércio

PORTARIA (P) N.º 178/2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. n.º 168/2000-GAB/SEICOM.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTIAO, Chefe da Divisão de Promoção e Apoio ao Comércio, código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Manaus-AM, cujo objetivo foi de viabilizar junto a SUFRAMA, o Projeto Fábrica Escola do Mobiliário, no período de 18 a 20.12.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. De-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

NICOLAU TORK RODRIGUES  
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) N.º 179/2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. n.º 075/00-DRM/SEICOM.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NEYNILDA DOS SANTOS SILVA, Contadora, para responder em substituição ao cargo de Gerente Subgrupo de Atividades do Projeto Polo Oleiro Cerâmico do Amapá, código CDS-1, durante o impedimento da titular LAILA ZULMIRA YARED LIMA GAZEL, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período 02 a 31.01.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. De-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

NICOLAU TORK RODRIGUES  
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

#### Infra-Estrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÕES

CONVITE N.º 059/00-CPL/SEINF/GEA

Objeto: Reforma e Adaptação do Antigo Posto de Fiscalização da SEFAZ, para Funcionar o Posto Avançado da Polícia Interativa do Bairro Perpétuo Socorro, em Macapá-AP.

Preço Base: R\$57.362,34

Firma Vencedora: Construtora Satélite Ltda.

| O. de Classif | Firma Licitante                  | Preço (R\$) | Val/Prop/ Dias | Prazo Dias |
|---------------|----------------------------------|-------------|----------------|------------|
| 1º            | CONSTRUTORA SATELITE LTDA        | 57.061,60   | 60             | 45         |
| 2º            | ARCOL CONSTRUÇÕES LTDA           | 57.217,79   | 60             | 40         |
| 3º            | CIFRA-COM. IND. FERRO E AÇO LTDA | 57.344,35   | 60             | 45         |

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000

Eng.º LUÍZIANE MARIA DA SILVA SERRANO  
Presidente CPL/SEINF/GEA

#### Trabalho e Cidadania

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

EM: 19/12/2000

DINETE REGINA PANTOJA

SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA N.º 012/00 - CPL/SETRACI  
CONVÊNIO 026/99 - MTE/SEFOR/CODEFAT/GEA-SETRACI  
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTO LEGAL : Art. 24, Inc. XIII, combinado com Art. 13, Inc. VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
ADJUDICADO : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL/SENAR.  
VALOR : R\$ 47.228,28 ( Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos )

Senhora Secretária:

A presente Justificativa, tem por objetivo custear despesas com a contratação de Serviços Técnicos Especializados, para executar o Programa de Assentamento Rural, com a finalidade de realizar os Cursos do PEQ com recursos do Convênio 026/99-MTE, nas Ações de Trabalhador na Oleicultura Básica, Trabalhador em Viveiros, Rubalinocultura, Apicultura, Bovinocultura, Piscicultura, Manejo de Açaizais nativos, Curtimento de Couro e Pele, Cultivo de Fruteiras Semiperene e Perenes, Operação e Manutenção de Moto Serra, Sistema Agroflorestais, Produção de Conservas Vegetais, Beneficiamento e Conservação do Pescado, Cestaria e Trançados, Artefatos de Couro e Pele, Produção Caseira de Alimentos, Artesanato do Vestuário, num total de 37 Turmas, para 407 Treinandos, com carga horária total de 1.480 horas, visando qualificar e requalificar os Produtores, Trabalhadores Rurais e suas Famílias, levando tecnologias que contribuam para o aumento da produção e produtividade, elevando assim o nível da renda e da qualidade de vida.

O Adjudicado - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL / SENAR/AP, é órgão de execução descentralizada das ações de Formação Rural e Promoção Social do Trabalhador, conforme previsto no Art.1º DA Lei 8.315 de 23.12.91, criado por ato do Conselho Deliberativo do SENAR - Administração Central, tendo em seus objetivos "organizar, administrar e executar no Estado do Amapá, o ensino de Formação Profissional Rural (Art. 1º-I), "exercer a coordenação dos Programas e Projetos de Formação Profissional e Promoção Social" e "prestar assessoria a entidades governamentais e privadas relacionadas com a formação de Profissionais Rurais e atividades semelhantes " (Art. 1º - IV e V, DO Regimento Interno).

A Ação Administrativa, enquadra-se nos termos do Art.24, Inc. XIII, combinado com o Art. 13, Inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim posto, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, rogo a Vossa Excelência, se digne a ratificar a presente Justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza seus efeitos legais.

Macapá - AP, 19 de Dezembro de 2000

Roberto Andrade dos Santos  
Presidente CPL / SETRACI  
Decreto nº 0724 / 1990

#### Órgãos Autônomos

#### Detrap

#### RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO  
CONFORME DECRETO N.º 0068 / 97

Em 20/11/00

Eng.º Ruy Guilherme Smith Neves  
Diretor Geral / DETRAP

#### REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO N.º 025 / 2000 - CPL / DETRAP

#### OBJETO

Aquisição de 01 (um) Caminhão - Trator (Cavalo Mecânico), 01 (um) Semi - Reboque, e 01 (um) Caminhão chassis longo.

#### PROCESSO N.º

6.0002782 / 00

#### FIRMAS PARTICIPANTE

RANDON S/A IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS  
HABILITADA

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 12.12.00, às 16:00 horas, na sala de Reuniões do DETRAP, com a presença apenas da Empresa RANDON S/A IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS. Após proceder a abertura dos envelopes de documentos para habilitação e analisar os mesmos, a Comissão entendeu pela habilitação da empresa participante. Em seguida foi aberto o envelope de proposta de preço, cujo valor apresentado foi o seguinte:

**RANDON S/A IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS**  
Valor - R\$ 83.548,00 ( Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais )

Os itens relativos ao Caminhão Trator (cavalo mecânico) e Caminhão chassis longo, não foram cotados pela empresa licitante.

#### PARECER

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que o objeto desta Tomada de Preço seja contratado junto à Empresa **RANDON S/A IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS**, sendo que esta Comissão entende que os itens que não foram cotados durante o certame sejam adquiridos via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Macapá (AP), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**WALDEMIR MORAES**  
Presidente da CPL / DETRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através do Departamento Estadual de Transportes, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 027 / 2000**, tipo Menor Preço por Ponte, tendo por objeto a **Construção de Pontes em Concreto - Tipo Bueiros Celulares, sobre o canal de macro drenagem situado no bairro do Beiroi e adjacências, na cidade de Macapá;**

Os Interessados em adquirir o Edital e / ou obter maiores informações relativas à Licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede do DETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR - 210, Km 0 - São Lázaro, Macapá - AP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h.

O referido certame será realizado no dia **04 / 01 / 2001**, às **16:00 h**, na Sala de Reuniões do DETRAP.

Macapá (AP), 18/12/00

**WALDEMIR MORAES**  
Presidente da CPL / DETRAP

**Detran**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ**

ATA NÚMERO: **8**

DESPACHOS DE 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2000

**DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA - COM CONTRÔLE ACIONÁRIO PRIVADO: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 00/004234-0 Brasileira Seguradora S/A, 00/004235-8 Brasileira Seguradora S/A, **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** 00/004237-4 Veracruz Corretora de Seguros LTDA, **ARQUIVAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE:** 00/004217-0 Amapá Florestal e Celulose S/A - AMCEL, **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA - EMPRESA PRIVADA: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 00/004340-0 Warrior do Brasil S/A Indústria e Comércio, **PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL: ARQUIVAMENTO:** 00/004139-4 Tigre S/A Tubos e Conexões, **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** 00/004019-3 Companhia de Água e Esgotos do Amapá - CAESA, **SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EMPRESA PRIVADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO:** 00/003817-2 Mineração Engenharia Serviço e Comércio Ltda, 00/003903-9 J & V Ltda, 00/003941-1 Guará - Agência de Viagens e Turismo Ltda, 00/003943-8 Amazônia Construção e Perfuração Ltda, 00/003960-8 D. D. A. Gomes & Cia Ltda, 00/004036-3 Cocal Hotelaria e Turismo Ltda, 00/004072-0 Vitória Comércio e Serviços Ltda, 00/004084-3 Tecnol Construções Ltda, 00/004117-3 C. G. Locações e Serviços Ltda, 00/004119-0 M

**PORTARIA N.º 151/00 - DETRAN/AP**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2037 de 12 de Agosto de 1999, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto n.º 0338, de 16 de Abril de 1997.

#### RESOLVE:

Designar os servidores **JOÃO EVERALDO DE ALMEIDA SALVADOR**, Responsável pelas atividades de Ensino e Divulgação, CDI-3, **JAEZER DE LIMA DANTAS**, Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, CDS-2, **IVETE OLIVEIRA MACIEL**, Responsável pelas Atividades de Exames Téc. e Práticos, CDI-3, **BENTO COELHO MORAES**, Chefe da J.A.R.L., CDS-2, **DEIZANIRA NASCIMENTO DA SILVA**, Responsável pelas Atividades de Inscrição e Expedição de CNH, CDI-3, **MARIA JEANNA SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Professora "C-4", pertencente ao quadro de Pessoal do Civil do Governo do Estado do Amapá e **MARIO FERNANDO DAMASCENO PISCANÇO**, Motorista Oficial, pertencente ao quadro de Pessoal da PMM e a disposição deste Departamento, para deslocarem-se da sede de suas atividades Macapá - AP, até o Município de Porto Grande - AP, a fim de realizarem Exames de Legislação e Prática de Direção Veicular, no período de 01 a 02 de Dezembro de 2000.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de Novembro de 2000.

**LOURIVALDO CARMO DE FREITAS**  
Diretor Geral do DETRAN/AP

#### Autarquias Estaduais

#### Jucap

**PORTARIA N.º 052/00-JUCAP DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei n.º 8.934/94 e art. 25, inciso XVII do Dec. n.º 1800/96 c/c art. 92, inciso XVII do Regulamento da JUCAP, aprovado pelo Decreto n.º 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

#### Resolve:

Art. 1º - Designar **LUCILENE DE ABREU OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, para responder pelas atividades de Secretário/Executivo-FGI-2, desta JUCAP durante o impedimento do titular que encontra-se de férias no período de 04.12.00 a 02.01.01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

De-se ciência e cumpra-se

Junta Comercial do Estado do Amapá  
Macapá/AP, 04 de dezembro de 2000.

**Pierre Alcolumbre**  
Presidente JUCAP

**PORTARIA N.º 053/00-JUCAP 04 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei n.º 8.934/94 e art. 25, inciso XVII do Dec. n.º 1800/96 c/c art. 92, inciso XVII do Regulamento da JUCAP, aprovado pelo Decreto n.º 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

#### Resolve:

Art. 1º - Designar **JARINA DA SILVA DIAS**, pertencente ao Quadro Federal, para responder pela função de Secretário Administrativo-FGI-1, desta JUCAP, durante o impedimento do titular que encontra-se de férias no período de 04.12.00 a 02.01.01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

De-se ciência e cumpra-se.

Junta Comercial do Estado do Amapá  
Macapá/AP, 04 de dezembro de 2000.

**Pierre Alcolumbre**  
Presidente JUCAP

**PORTARIA N.º 054/00-JUCAP DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei n.º 8.934/94 e art. 25, inciso XVII do Dec. n.º 1800/96 c/c art. 92, inciso XVII do Regulamento da JUCAP, aprovado pelo Decreto n.º 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

#### Resolve:

Art. 1º - Designar **MARIA BALBINA CAMPOS SANTOS**, Secretária Executiva, para responder acumulativamente pela Chefia da Unidade de Informática-FGS-1, desta JUCAP, durante o impedimento do titular que encontra-se de férias no período de 04.12.00 a 02.01.01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

De-se ciência e cumpra-se

Junta Comercial do Estado do Amapá  
Macapá/AP, 04 de dezembro de 2000.

**Pierre Alcolumbre**  
Presidente JUCAP

**P J Consultoria & Assessoria Ltda, 00/004122-0 L.F. Consultoria & Tecnologia Ltda, 00/004124-6 Armazém São Paulo Ltda, 00/00445-9 Agro Industrial Mazagão Ltda, 00/004149-3 Golden Bingo Ltda, 00/004157-2 Balieiros & Associados Ltda, 00/004164-5 Central das Frutas Ltda, 00/004172-6 I. W. Prestação de Serviços Ltda, 00/004264-1 Agroindustrial de Dende do Amapá Ltda, 00/004265-0 Agrodende Industrial Ltda, 00/004280-3 Contel Construções e Empreendimentos Ltda, 00/004297-8 Radio Táxi Nobre Ltda, 00/004299-4 Gurgel & Maia Ltda, 00/004302-8 W. A. Cursos de Idiomas Ltda, 00/004367-2 R & D Construção Ltda, **ALTERAÇÃO:** 00/003855-5 Construtora Oliveira Galvão Ltda, 00/003956-0 Churrascaria O Costeão Ltda - Me, 00/003963-2 Takeda Comércio Ltda, 00/003975-6 SEVEL - Severo Veículos Ltda, 00/003980-2 Nunes Construções e Comércio Ltda, 00/003998-5 Centro Nacional de Informática Macapá Ltda, 00/004013-4 EV & Cartaz Prestadora de Serviços Ltda, 00/004034-7 Rocha & Rocha Ltda, 00/004040-1 J. G. E. Engenharia Ltda, 00/004079-7 Virtual Comunicação Ltda, 00/004086-0 Eccil Construções Ltda, 00/004088-6 Unitec Comércio de Alumínio Ltda, 00/004089-4 Unitec Comercio de Alumínio Ltda, 00/004092-4 Begecon-Topografia Construções e Comércio Ltda, 00/004115-7 S M S Comércio Ltda-Me, 00/004127-0 Somavilla Consultoria Contabil Ltda, 00/004137-8 Carp H. & Coimbra Ltda, 00/004156-4 Royal Importadora e Exportadora Limitada, 00/004180-7 O Lima Serviços Ltda, 00/004197-1 Novatec Nova Tecnologia Ltda Me, 00/004203-0 Comercial Pilar Ltda, 00/004210-2 W L Construções Comércio Representações e Serviços Ltda,**

00/004233-1 Cearense Tapes Ltda, 00/004257-9 Marques Ltda, 00/004290-0 Alpha Service Ltda, 00/004292-7 M G Prestadora de Serviços Ltda Epp, 00/004301-0 União Norte Distribuidora de Produtos Plásticos Ltda, 00/004316-8 Central Médica Ltda-Me, 00/004334-6 Vilhena & Ferreira Representações Ltda-Me, 00/004348-6 Irmãos Frota Ltda, 00/004362-1 Helmatecon Ltda, **EXTINÇÃO/DISTRATO:** 00/004018-5 Andrade Palmerim & Cia Ltda-Me, 00/004304-4 Comercial Povão Ltda, **OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO:** 00/003968-3 Silva Empreiteira Ltda, 00/003984-5 Construtora Construmais Ltda, 00/003985-3 Takeda Comércio Ltda, 00/003986-1 Takeda Comércio Ltda, 00/003987-0 Takeda Comércio Ltda, 00/003988-8 Takeda Comércio Ltda, 00/003989-6 Takeda Comércio Ltda, 00/003990-0 Takeda Comércio Ltda, 00/003991-8 Takeda Comércio Ltda, 00/003992-6 Takeda Comércio Ltda, 00/003993-4 Takeda Comércio Ltda, 00/003994-2 Takeda Comércio Ltda, 00/003995-0 Takeda Comércio Ltda, 00/003996-9 Takeda Comércio Ltda, 00/004085-1 J. & S. Serviços Ltda - Epp, 00/004087-8 Eccil Construções Ltda, 00/004176-9 Israel Serviços e Comércio Ltda - Epp, 00/004309-5 Engplan Ltda, **MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:** 00/003904-7 J & V Ltda, 00/004073-8 Vitória Comércio e Serviços Ltda, 00/004123-8 L. F. Consultoria & Tecnologia Ltda, 00/004149-1 Golden Bingo Ltda, 00/004158-0 Balieiros & Associados Ltda, 00/004173-4 I. W. Prestação de Serviços Ltda, 00/004298-6 Radio Táxi Nobre Ltda, 00/004300-1 Gurgel & Maia Ltda, 00/004303-6 W. A. Cursos de Idiomas Ltda, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:** 00/003942-0 Guara - Agência de Viagens e Turismo Ltda, 00/003944-6 Amazônia Construção e Perfuração Ltda, 00/004120-3 MPJ Consultoria & Assessoria Ltda, 00/004125-4 Armazem São Paulo Ltda, **CANCELAMENTO DE DELEGATÃO DE GERÊNCIA:** 00/004016-9 Mineração Vila Nova Ltda, **FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO:** 00/003801-6 E. L. Marques Picanço, 00/003866-0 W. Santos Silva, 00/003893-8 M. C. Pantoja, 00/003919-5 P. R. Barros Brígido, 00/003929-2 P. M. C. Freitas, 00/003933-0 F. C. Rodrigues, 00/003939-0 L. Souza Maia, 00/003957-8 M. Santos Silva, 00/003964-0 R. B. Sakaguchi, 00/003976-4 F. S. P. Bastos, 00/003979-9 E. da Silva Lira, 00/003983-7 A. D. dos Santos, 00/004003-7 L. Lopes Rodrigues, 00/004005-3 Priscila Kzan M. Neri, 00/004008-8 N. G. de Jesus, 00/004011-8 E. F. de Oliveira Ghammachi, 00/004014-2 R. Jose M. Rodrigues, 00/004022-3 B. Teixeira Silva, 00/004024-0 Clebson Maia de Almeida, 00/004026-6 W. A. Palheta Prata, 00/004028-2 E. Gonçalves Barbosa, 00/004032-0 O. Malcher da Costa, 00/004037-1 Mirair C. Barbosa, 00/004042-8 M. A. Santos Costa, 00/004044-4 G. da Costa Santos, 00/004047-9 B. Vilhena, 00/004049-5 S. M. V. de Araujo, 00/004051-7 Raimunda dos Santos Miranda, 00/004060-6 Elijakson L. Portela, 00/004065-7 R. G. Santos, 00/004067-3 D. Ferreira Silva, 00/004074-6 Secy V. Macedo, 00/004077-0 Adriana Leal Marques, 00/004096-7 Gírlane S. da Silva, 00/004099-1 Adriana T. de Moraes, 00/004101-7 Joaquim C. Cardoso, 00/004103-3 S. P. de Souza, 00/004105-0 R. C. M. Monteiro, 00/004107-6 Francisco Anacleto da Silva, 00/004109-2 J. M. Mercedes, 00/004112-2 L. B. Silva, 00/004116-5 H.A. F. de Melo, 00/004121-1 Maria de Fatima Rego Reis, 00/004132-7 D. S. do Carmo, 00/004135-1 S. M. Conceição, 00/004143-2 I. S. de Sousa Silva, 00/004146-7 J. B. Cerqueira, 00/004150-5 N. L. C. de Lima, 00/004154-8 E. F. Almeida, 00/004161-0 M. S. Soares Santos, 00/004167-0 Osmar Silva do Nascimento, 00/004169-6 A. Silva da Cruz, 00/004181-5 Melquisedec da Silva Rodrigues, 00/004183-1 Jean Fabio Oliveira Muniz, 00/004185-8 Ednaldo da Silva, 00/004187-4 M. Aparecida dos Santos, 00/004192-0 R. H. Ferreira de Abreu, 00/004194-7 A. J. Moraes Silva, 00/004201-3 Cleonice Barros Vales, 00/004204-8 Mizaél A. de Souza, 00/004206-4 M. Brito Alves, 00/004208-0 Adriana S. Gurgão, 00/004214-5 S. H. F. Palmerim, 00/004216-1 J. C. V. Benjô, 00/004223-4 F. S. S. Gibson, 00/004225-0 J. Alves de Lavor, 00/004227-7 F. A. S. C. dos Reis, 00/004242-0 Antonio M. da Silva, 00/004244-7 K. P. Costa, 00/004246-3 Maria C. Pires, 00/004250-1 R. G. Souza, 00/004260-9 A. S. R. Assunção, 00/004268-4 I. L. de Aquino, 00/004270-6 Cristiane Oliveira de Sousa, 00/004274-9 M. A. Loureiro Picanço, 00/004288-9 J. L. M. da Silva, 00/004293-5 O. G. Lobato Junior, 00/004306-0 M. C. Souza, 00/004312-5 D. R. Neto, 00/004314-1 D. R. Chaves, 00/004323-0 M. C. Barcellos, 00/004330-3 K. R. S. França, 00/004344-3 José Martins Correa, 00/004346-0 E. A. E. Silva, 00/004349-4 V. O. S. Queiroz, 00/004356-7 Jose Luiz Pinheiro Flexa, 00/004358-3 J. R. Bezerra dos Santos, 00/004364-8 A. F. da Rocha, 00/004390-7 J. Vicente da Silva, 00/004392-3 Marinalva C. Nascimento, **ALTERAÇÃO:** 00/003660-9 M. C. Vieira Moura - Me, 00/003932-2 José Vicente da Silva-Me, 00/003945-4 M. S. A. Silva-Me, 00/003959-4 R. M. F. da Costa, 00/003961-6 M. Brandão, 00/003970-5 C. Monteiro de Oliveira-Me, 00/003982-9 A. A. Pinto-Me, 00/004001-0 U. S. Matias-Me, 00/004002-9 Marinaldo R. Serrão - Me, 00/004041-0 M. Jesus Souza, 00/004054-1 B. A. Souza Conceição, 00/004055-0 M. A. R. Abreu, 00/004057-6 Francisco W. S. Bonfim, 00/004064-9 R. de Almeida Araujo Comércio-Me, 00/004080-0 F. F. Oliveira Me, 00/004082-7 Maria Arlete Pinheiro de Pinheiro-Me, 00/004090-8 A. S. Ubaiara Rocha - Me, 00/004094-0 Antonio A. S. Aguiar-Me, 00/004100-9 Adriana Cristina dos Santos Monteiro - Me, 00/004111-4 F. A. Tobelem-Me, 00/004128-9 L. R. Gomes Silva, 00/004129-7 S. B. B. de Souza-Me, 00/004130-0

M. Alves Taveira-Epp, 00/004152-1 Adalberto M. de Souza Me, 00/004171-8 M. Guedes, 00/004177-7 J. A. Feitosa, 00/004179-3 M. C. Silva Lopes-Me, 00/004191-2 José R. Nojosa-Me, 00/004199-8 T. N. U. de Oliveira e Silva - Me, 00/004219-6 J. Abaraldo da Silva - Me, 00/004221-8 Carlon M. de Paula, 00/004226-9 A. J. do Nascimento-Me, 00/004232-3 M. A. Pereira Gomes, 00/004248-0 M. Simões de Sousa-Me, 00/004252-8 M. S. Moraes Lobato-Me, 00/004253-6 N. L. C. de Lima-Me, 00/004256-0 Edivaldo Machado de Andrade-Me, 00/004258-7 M. Nascimento Souza, 00/004279-0 M. J. L. de Oliveira-Me, 00/004282-0 R. C. M. Mareco-Me, 00/004284-6 Maria Elizabeth da Silva-Me, 00/004285-4 J. C. S. Farias-Me, 00/004286-2 J. C. S. Farias-Me, 00/004310-9 M. G. Souza-Me, 00/004311-7 Leomario Batista de Oliveira, 00/004317-6 G. D. Ferreira-Me, 00/004331-1 Sergio Campos de Souza-Me, 00/004335-4 K. R. C. de Brito-Me, 00/004343-5 L. M. G. Távora-Me, 00/004354-0 E. Q. de Carvalho-Me, 00/004383-4 Cicero Cirqueira Rocha-Me, 00/004388-5 Djane F. L. Santos - Me, **EXTINÇÃO / DISTRATO:** 00/004058-4 S. J. Nascimento-Me, 00/004118-1 Maria Nascimento Silva, 00/004131-9 Silvia Catarina Bonfim Leitão Gomes-Me, 00/004222-6 Maria M. Severino - Me, 00/004295-1 C. S. Pinheiro Filho-Me, **OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO:** 00/004296-0 José Sant'Ana A. Pontes, **MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:** 00/003802-4 E. L. Marques Picanço, 00/003867-9 W. Santos Silva, 00/003894-6 M. C. Pantoja, 00/003920-9 P. R. Barros Brígido, 00/003930-6 P. M. C. Freitas, 00/003934-9 F. C. Rodrigues, 00/003940-3 L. Souza Maia, 00/003958-6 M. Santos Silva, 00/003965-9 R. B. Saraguchi, 00/003977-2 F. S. P. Bastos, 00/003981-0 E. da Silva Lira, 00/004004-5 L. Lopes Rodrigues, 00/004006-1 Priscila Kzan M. Neri, 00/004009-6 N. G. de Jesus, 00/004012-6 E. F. de Oliveira Ghammachi, 00/004015-0 R. José M. Rodrigues, 00/004023-1 B. Teixeira Silva, 00/004025-8 Clebson Maia de Almeida, 00/004027-4 W. A. Palheta Prata, 00/004029-0 E. Gonçalves Barbosa, 00/004033-9 O. Malcher da Costa, 00/004038-0 Mirair C. Barbosa, 00/004043-6 M. A. Santos Costa, 00/004045-2 O. da Costa Santos, 00/004048-7 B. Vilhena, 00/004050-9 S. M. V. de Araujo, 00/004052-5 Raimunda dos Santos Miranda, 00/004056-8 M. A. R. Abreu, 00/004061-4 Elijakson L. Portela, 00/004066-5 R. G. Santos, 00/004068-1 D. Ferreira Silva, 00/004075-4 Secy V. Macedo, 00/004076-2 J. Nunes Nascimento, 00/004078-9 Adriana Leal Marques, 00/004097-5 Gírlane S. da Silva, 00/004102-5 Joaquim C. Cardoso, 00/004104-1 S. P. de Souza, 00/004106-8 R. M. C. Monteiro, 00/004108-4 Francisco Anacleto da Silva, 00/004110-6 J. M. Mercedes, 00/004113-0 L. B. Silva, 00/004133-5 D. S. do Carmo, 00/004134-3 Maria Rosa Gomes, 00/004136-0 S. M. Conceição, 00/004144-0 I. S. de Sousa Silva, 00/004151-3 N. L. C. de Lima, 00/004155-6 E. F. Almeida, 00/004162-9 M. S. Soares Santos, 00/004168-8 Osmar Silva do Nascimento, 00/004170-0 A. Silva da Cruz, 00/004182-3 Melquisedec da Silva Rodrigues, 00/004186-6 Ednaldo da Silva, 00/004188-2 M. Aparecida dos Santos, 00/004193-9 R. H. Ferreira de Abreu, 00/004195-5 A. J. Moraes Silva, 00/004202-1 Cleonice Barros Vales, 00/004205-6 Mizaél A. Souza, 00/004207-2 M. Brito Alves, 00/004209-9 Adriana S. Gurgão, 00/004215-3 S. H. F. Palmerim, 00/004224-2 F. S. S. Gibson, 00/004228-5 F. A. S. C. dos Reis, 00/004231-5 J. Alves de Lavor, 00/004243-9 Antonio M. da Silva, 00/004245-5 K. P. Costa, 00/004247-1 Maria C. Pires, 00/004251-0 R. G. Souza, 00/004261-7 A. S. R. Assunção, 00/004269-2 I. L. de Aquino, 00/004272-2 Cristiane Oliveira de Sousa, 00/004275-7 M. A. Loureiro Picanço, 00/004289-7 J. L. M. da Silva, 00/004294-3 O. G. Lobato Junior, 00/004307-9 M. C. Souza, 00/004313-3 D. R. Neto, 00/004315-0 D. R. Chaves, 00/004345-1 José Martins Correa, 00/004347-8 E. A. e Silva, 00/004350-8 V. C. S. Queiroz, 00/004359-1 J. R. Bezerra dos Santos, 00/004365-6 A. F. da Rocha, 00/004391-5 J. Vicente da Silva, 00/004393-1 Marinalva C. Nascimento, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:** 00/004147-5 J. B. Cerqueira, **COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 00/003972-1 Cooperativa de Serventes e Vigilantes do Município de Macapá - COOPSERV, **DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA:** 00/003733-8, 00/003734-6, 00/004010-0, 00/004020-7, 00/004021-5, 00/004053-3, 00/004063-0, 00/004069-0, 00/004070-3, 00/004071-1, 00/004081-9, 00/004095-9, 00/004153-0, 00/004175-0, 00/004198-0, 00/004218-8, 00/004238-2, 00/004239-0, 00/004240-4, 00/004241-2, 00/004249-8, 00/004254-4, 00/004255-2, 00/004263-3, 00/004266-8, 00/004271-4, 00/004283-8, 00/004287-0, 00/004291-9, 00/004305-2, 00/004318-4, 00/004319-2, 00/004320-6, 00/004321-4, 00/004324-9, 00/004325-7, 00/004326-5, 00/004327-3, 00/004328-1, 00/004329-0, 00/004332-0, 00/004332-1, 00/004337-0, 00/004338-9, 00/004351-6, 00/004352-4, 00/004353-2, 00/004355-9, 00/004360-5, 00/004361-3, 00/004368-0, 00/004369-9, 00/004370-2, 00/004373-7, 00/004374-5, 00/004375-3, 00/004376-1, 00/004378-8, 00/004379-6, 00/004380-0, 00/004386-9, 00/004404-0,

Socorro de Nazare Noqueira Guedes  
SÓCÓRRO DE NAZARÉ NOQUEIRA GUEDES

CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO EMPRESARIAL

**Prodap****PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Convite nº 010/2000-CPL/PRODAP

Processo nº 2000/15391

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática

Convite Adjudicado

**Empresas Vencedoras:**

06- MICROTEC - SISTEMAS IND. E COM. S/A

C.G.C. Nº 45.169.406/0001-30

Endereço: Av. do Café - 277/ 4º andar Torre B - Guarani - São Paulo - SP

Itens: 01 e 02

Valor Total: R\$ 25.992,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

07- NOVATEC - NOVA TECNOLOGIA LTDA

C.G.C. Nº 02.963.143/0001-24

Endereço: Av. Padre Júlio Mº Lombaerd - 48 - Centro

Itens: 03; 04 e 06

Valor Total: R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Valor Global: R\$ 52.492,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais)

Data: 13/12/2000

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000.

MARIA JOSÉ GUEHME RODRIGUES  
Presidente CPL/PRODAP**PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Convite nº 011/2000-CPL/PRODAP

Processo nº 2000/15398

Pedido de Cotação nº 0256/2000-PRODAP

Objeto: Aquisição de Softwares.

Resultado: Convite Adjudicado

**Firmas Vencedoras:**

03- JAIRO F. L. DE FARO - ME

C.G.C. Nº 01.208.676/0001-02

Endereço: Rua Tiradentes - 308

Centro - Macapá-Amapá

Itens: 02; 05; 06; 07; e 10

Valor Total: R\$ 22.390,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

04- M. SANTOS

C.G.C. Nº 05.966.007/0001-86

Endereço: São José - 2126

Centro - Macapá-Amapá

Itens: 01; 08 e 09

Valor Total: R\$ 48.246,00 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

Valor Global - R\$ 70.636,00 (SETENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

Data: 13/12/2000

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000.

MARIA JOSÉ GUEHME RODRIGUES  
Presidente CPL/PRODAP  
Portaria nº 016/2000-PRODAP**IEPA****INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E  
TECNOLOGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ****TERMO DE RESCISÃO**

Termo de rescisão do contrato nº 036/2000, que entre si celebraram o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA e ARY OSIRIS JOHANSSON JUNIOR, para os devidos fins nele declarados.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito os representantes no fim assinados, de um lado, o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, ente jurídico de autonomia, administrativa, financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.927.285/0001-22, com sede nesta capital, sito a Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente ALAN CAVALCANTI DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 117.825 - AP e CIC nº 175533002 - 25, residente e domiciliado em Macapá-AP, sito a rua Ana Nery nº 1159, bairro Jesus de Nazaré e do outro lado a ARY OSIRIS JOHANSSON JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.681.099-1 e CIC nº 849.020.009-20, resolvem firmar o Presente TERMO DE RESCISÃO com fulcro no Art. 78, XII da lei 8.666/93 e suas alterações, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes que se obrigam a respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato nº 036/2000-IEPA, fica rescindido de pleno direito, de acordo com o que está estipulado na Cláusula Sexta, do referido Instrumento do Original e, o mesmo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica Determinado o Cancelamento das notas de empenho nº 2000NE00720 e 2000NE01771 e demais providências para que seja posto Termo ao presente procedimento.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também, no fim assinado.

Macapá 29 de novembro de 2000

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA  
DIRETOR PRESIDENTE - IEPA**Ceforh****UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2000**

**INSTRUMENTO E PARTE** - Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, como Contratante e a Fundação Universidade de Brasília - FUB, como Contratada e com a Intervenção da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC e da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

**FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Contrato, é celebrado mediante dispensa de licitação, com base nas disposições contidas no artigo 24, inciso XIII, combinado com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista ser a FUB entidade pública, sem fins lucrativos, incumbida por lei do desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

**OBJETO** - O Presente Contrato visa o apoio financeiro para a estruturação, implantação e realização de uma turma do Curso de Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Opção Profissionalizante, na área de concentração Política e Gestão Ambiental, sob a responsabilidade do Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília - UnB a ser realizado nas dependências da Universidade Federal do Amapá.

**VALOR** - As despesas com a execução deste Contrato estão orçadas no valor global de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

**DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** - O pagamento da contratada será efetuado em 03 (três) parcelas, na forma explicitada no Cronograma de Desembolso, que faz parte integrante deste Contrato.

**VIGENCIA** - O prazo de vigência deste Contrato será de 02 anos, iniciando em 01 de dezembro de 2000 e concluindo em 30 de novembro de 2002, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.

Macapá, 01 de dezembro de 2000.

RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA  
Diretora - Presidente /CEFOPH**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2000**

**INSTRUMENTO E PARTES:** Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, como Contratante e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, como Contratado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO, tem respaldo legal, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a tutela do disposto nos Arts. 37, da Constituição Federal e o art. 42 da Constituição Estadual e art. 24, XIII, c/c 116 § 1º, I a VIII da Lei nº 8.666/93, e alteração da Lei nº 8.833/94

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto apresentar e debater temas relevantes para a atuação de Prefeitos e Vereadores dos Municípios do Estado do Amapá, com atenção particular para as questões relacionadas com o desenvolvimento sustentável.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:** As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor de R\$ 20.413,39 (Vinte mil quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos) em uma única parcela, até a conclusão do evento, liberados na forma explicitada no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação integrantes deste CONTRATO e que correrão à Fonte nº 001, Elemento de Despesa nº 3.4.90.39, Projeto de Atividade nº 04.128.002.826.120000, conforme Nota de Empenho nº 2000NE0744, emitida em 08/12/2000.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste CONTRATO será de 03 (três) dias, iniciando em 07 de dezembro de 2000 e terminando em 09 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo de Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.

Macapá - AP, 08 de dezembro de 2000.

RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA  
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA  
Diretora - Presidente /CEFOPH**Sociedades de Economia Mista****Caesa****NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/00,  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/00.****01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/00 -  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/00.**02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

R. F. FARIAS

**03 - CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente Termo Aditivo modifica a **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato 027/00, prorrogando o prazo, por mais um período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**DATA DA ASSINATURA:**

03 de novembro de 2000

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS  
Presidente - NLC/CAESA**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2.000****INSTRUMENTO PRINCIPAL**

CONTRATO Nº 036/2.000-NLC/CAESA

## PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

## a) CONTRATANTE

CAESA

## b) CONTRATADA

KÁTIA REGINA CORDOVIL DE ALMEIDA

## 01 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato destina-se à realização de serviços técnico - profissionais especializados em medicina do trabalho, para a realização do programa de controle médico e saúde ocupacional da CAESA no Estado do Amapá.

## 02 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 10.630,00 (dez mil, seiscentos e trinta reais).

## 03 - CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor avençado na Cláusula terceira será dividido em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 1.771,66 (Um mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), pagas da seguinte forma:

RS 1ª parcela - 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

RS 2ª parcela - 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

RS 3ª parcela - 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

RS 4ª parcela - 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato;

RS 5ª parcela - 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato;

RS 6ª parcela - 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato;

## 04 - CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSOS.

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são provenientes da própria Empresa Contratante.

## 05 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste contrato é de (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

## 06 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL.

O presente contrato tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nas Normas da CAESA para Execução de Obras, Serviços, Compras e Alienações.

## 07 - DATA DE ASSINATURA:

05 de dezembro de 2000

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARNOS  
Presidente - NLO/CAESA

## PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal de Justiça do Estado

## TRIBUNAL PLENO

## MANDADO DE SEGURANÇA Nº 392/00

Impetrantes : Margaret Salomão de Santana e Regildo Wanderley Salomão  
Advogado : Cicero Borges Bordalo Júnior  
Informantes : Amiraldo da Silva Favacho, Manoel Antônio Dias, José Júlio de Miranda Coelho e Raquel Capiberibe da Silva  
Relator : Desembargador Mário Guryev

"Vistos, etc.

MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA e REGILDO VANDERLEY SALOMÃO, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, através de advogado comum, impetraram Mandado de Segurança contra atos dos também Conselheiros AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, MANOEL ANTONIO DIAS, JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO e RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA, aduzindo que estes, de forma abusiva e ilegal, instalaram a sessão ordinária do dia 13 de dezembro próximo passado, e, a despeito da ausência dos impetrantes, realizaram a eleição aos cargos diretivos daquela Corte de Contas.

Aduzaram, em resumo, que o ato praticado pelos impetrados, além de não observar a forma e o processamento previstos no Regimento Interno do Tribunal de Contas Estadual, também desrespeitou as decisões judiciais exaradas nos Mandados de Segurança nº 381/00 e 387/00.

Com esses argumentos e sustentando, ainda, a inobservância aos comandos da Lei Complementar nº 010/95 e a lesão aos seus direitos líquidos e certos de disputar em o aludido pleito, requereram a concessão de liminar e, ao final, a declaração da nulidade do ato impugnado, inclusive com efeito *ex tunc*.

Sucintamente relatado, passo ao exame do pleito liminar.

Como é por demais sabido, a concessão de liminar em sede de mandado de segurança, *ex vi* do que estatui o art. 7º, inc. II, da Lei nº 1.533/51, somente se justifica quando for relevante o fundamento da impetração e desde que da peruração do ato impugnado até o julgamento do *mandamus* possa resultar a ineficácia da segurança, caso ao final seja deferida.

Portanto, o deferimento de liminar no bojo de mandado de segurança sempre depende da presença, concomitante, desses dois pressupostos. O primeiro, cuja existência na postulação se materializa com a demonstração da fumaça do bom direito, que, por sua vez, resulta da plausibilidade do pleito à luz do direito. E o segundo - o *periculum in mora* -, que se caracteriza pela real possibilidade da medida perseguida em juízo tornar-se inócua, caso seja concedida quando do julgamento do mérito.

Na hipótese vertente, embora percebendo a presença do *periculum in mora*, o mesmo não posso dizer em relação ao *fumus boni iuris*. Primeiro, porque as alegadas nulidades regimentais apontadas pelos impetrantes, além de consubstanciarem atos de somenos importância, constituem providências que deveriam ter sido levadas a efeito pela própria Presidente do TCE, primeira impetrante. Segundo, porque a realização da sessão ordinária e a consequente eleição do Presidente e do Vice-Presidente daquela Corte de Contas, para o biênio 2001/2002, pelo menos em tese, observou a legislação vigente.

Com efeito, o que se extrai da argumentação inicial é a flagrante intenção da primeira impetrante de se beneficiar de sua própria torpeza, eis que, na qualidade de Presidente do TCE, e em observância à Lei Complementar nº 010/95, bem assim, ao Regimento Interno da instituição que dirige, deveria ter tomado todas as providências no sentido de determinar a elaboração da pauta e seu posterior envio aos Conselheiros, instalar a sessão ordinária no horário previsto, conduzir seus trabalhos, etc., mormente porque tivera conhecimento pessoal das limitações concedidas nos Mandados de Segurança nºs 378/00 e 381/00, que deixaram patenteada a imprescindibilidade da eleição haver de acontecer, no máximo, em treze de dezembro fluente. No entanto, para atender a conveniência de ver seu mandato prorrogado, quedou-se inerte e agora, valendo-se de sua própria malícia, argui a não observância de regras do Regimento Interno - por sinal de somenos importância, repito -, para sustentar a nulidade da sessão ordinária e da eleição nela realizada pelos impetrados, no dia 13 de dezembro, próximo passado.

Aliás, não melhora a demonstração da plausibilidade do pleito, o argumento de que não poderia ter havido a substituição do Secretário-Geral, porque inaplicável no caso o regramento do art. 68, do multiferido Regimento Interno. Isso porque, ante a ausência de disciplinamento específico de tal substituição para a eleição, a norma aplicável é mesmo a do mencionado art. 68 e não o comando art. 216, do mesmo regimento, como pretendem os impetrantes, que sequer faz alusão a substituição.

Quanto ao argumento de que a eleição ora impugnada não obedeceu as diretrizes da Lei Complementar nº 010/95 e do Regimento Interno do Tribunal de Contas Estadual, apesar de reservar-me para enfrentar essa questão meritória, por inteiro, quando do julgamento deste *mandamus*, desde logo assevero que, também nesse particular, não vejo a fumaça do bom direito, posto que, pelo menos em tese, repito, o questionado pleito eleitoral foi implementado em conformidade com a lei e o regimento suso referidos.

Por outro lado, também não percebo porque os atos impugnados teriam descumprido as limitações concedidas nos Mandados de Segurança nºs 381/00 e 387/00, haja vista que as mencionadas decisões não impuseram qualquer limitação aos impetrados, eis que no primeiro *mandamus* apenas se autorizou o Vice-Presidente, na ausência Presidente, a instalar a sessão e realizar a eleição para a diretoria do próximo biênio e que, no segundo, tão-somente se suspendeu a eficácia de um dispositivo da Emenda à Constituição do Estado nº 20/00. Entretanto, por óbvias razões, a autorização supra referida, expedida em favor do Vice-Presidente não exclui a competência dos demais Conselheiros de, na ausência dele e em observância às normas legais e regimentais, realizarem validamente os atos ora impugnados.

E, pelo que percebo, como aliás deixei claro ao denegar a liminar no Mandado de Segurança nº 394/00, estranhamente impetrado pelo Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA, a realização da sessão e da eleição ocorrida em seu curso não afrontaram as regras vigentes, haja vista que a Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor, a despeito de devidamente identificados da data e horário em que a eleição deveria acontecer, além de não haver adotado as providências pertinentes, também não compareceram a sessão e nem justificaram suas ausências. Logo, perfeita, a meu ver, a instalação da sessão, após a tolerância de duas horas, pelo Conselheiro mais antigo, excluídos os faltosos, considerando que a presença de quatro Conselheiros caracterizava a existência de *quorum* adequado, tendo em vista o que estatuem os arts. 18, 19 e 209, *caput*, do multicitado Regimento Interno.

*Ex postis*, indefiro a liminar perseguida neste *mandamus* e determino a notificação das autoridades indigitadas coatoras para, querendo, prestarem informações no prazo de dez dias.

Vencido o prazo supra, com ou sem informações, remetam-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça, com vista, pelo prazo regimental.

Intimem-se.

Macapá (AP), 18 de dezembro de 2000.

a) Desembargador MÁRIO GURYEV  
Relator

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA  
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

## TRIBUNAL PLENO

## MANDADO DE SEGURANÇA Nº 394/00

Impetrante : Luiz Fernando Pinto Garcia  
Advogados : Jean Roberto da Silva Houat e Outro  
Informante : Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - Manoel Antônio Dias  
Relator : Desembargador Mário Guryev

"Vistos, etc.

LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA, Conselheiro Vice-

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, através de advogado regularmente constituído, impetrou Mandado de Segurança contra atos praticados pelo Conselheiro MANOEL ANTONIO DIAS, consubstanciados na instalação de Sessão Ordinária daquela Corte de Contas no dia 13 de dezembro p. passado, ocasião em que presidiu os trabalhos e realizou a eleição da nova Diretoria para o Biênio 2001/2002, quando foram eleitos o Conselheiro AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, para Presidente e o próprio impetrado para Vice-Presidente.

Em resumo, sustenta a ilegalidade do ato impugnado sob a seguinte argumentação: a) que a liminar concedida por esta mesma Relatoria no Mandado de Segurança nº 381/00 autorizou apenas ele, na condição de Vice-Presidente, a praticar os atos que foram levados a efeito pelo ora impetrado, isso, caso a Presidente não comparecesse na data e horários regimentais ou, comparecendo, se recusasse a realizá-los; e b) que a realização da Sessão Ordinária não foi precedida das providências previstas no Regimento Interno, como publicidade, notificação dos Conselheiros, etc.

Assim, argumentando que o impetrado não poderia, no caso, valer-se de analogia para substituí-lo na instalação e comando dos trabalhos e sustentando que a realização da eleição, nas circunstâncias em que ocorreu, feriu direito seu líquido e certo de candidatar-se e concorrer ao preenchimento dos cargos, pediu a concessão de liminar "para anulação das eleições do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - TCE, realizadas no dia 13 de dezembro em curso, a qual elegeu o Conselheiro AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, para o cargo de Presidente, e o Conselheiro MANOEL ANTONIO DIAS, para o cargo de Vice-Presidente, com a presença de somente quatro dos sete Conselheiros, em vista da flagrante ilegalidade e arbitrariedade na instalação da Sessão Ordinária para tal fim, em total afronta à liminar deferida ... nos autos do Mandado de Segurança nº 381/2000, ...".

Ao final, pediu a integral confirmação da liminar, para declarar nulos e ineficazes os atos impugnados e lhe assegurar o direito de realizar as eleições e de concorrer aos cargos de mandatários.

Passo a exame do pedido de liminar.

Como é por demais sabido, a concessão de liminar em sede de mandado de segurança, *ex vi* do que estatui o art. 7º, inc. II, da Lei nº 1.533/51, somente se justifica quando for relevante o fundamento da impetração e desde que da peruração do ato impugnado até o julgamento do *mandamus* possa resultar a ineficácia da segurança, caso ao final seja deferida.

Portanto, o deferimento de liminar no bojo dessa ação mandamental sempre depende da presença, concomitante, desses dois pressupostos. O primeiro, cuja existência na postulação se materializa com a demonstração da fumaça do bom direito, que, por sua vez, resulta da plausibilidade do pleito à luz do direito positivo e dos ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais. E o segundo - o *periculum in mora* -, que se caracteriza pela real possibilidade da medida perseguida em juízo tornar-se inócua, caso seja concedida, quando do julgamento do mérito.

No caso concreto, como a seguir demonstrarei, embora esteja vislumbrando a presença do *periculum in mora*, em razão de eventuais efeitos que a investidura dos ora eleitos possa produzir, o mesmo não posso dizer em relação ao outro pressuposto, - o *fumus boni iuris* -, porque o que percebo estampado nos autos, em lugar da necessária plausibilidade do pleito, é a gritante má-fé processual do impetrante. Veja-se que ele próprio, em litisconsórcio com o ora impetrado e ainda com os também Conselheiros AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO e RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA, alegando predisposição da atual Conselheira Presidente em não promover as eleições para os cargos da administração daquela instituição, no biênio 2001/2002, ou de protelar tal realização, impetraram os Mandados de Segurança nºs 378/00 e 381/00. No primeiro, pleiteando sustação da eficácia da Emenda à Constituição do Estado nº 19, que havia mudado a data das eleições e prorrogado o mandato da atual Presidente. E o segundo, entre outras providências, pedindo autorização para o ora impetrante realizar a Sessão Ordinária e presidir a eleição na última data regimentalmente possível.

Pois bem, deferidas as limitares, o que se podia esperar era que no dia 13 de dezembro próximo passado, às 9:30 horas, estivesse o ora impetrante no local de realização das Sessões Ordinárias daquela Corte de Contas, a fim de instalar os trabalhos e realizar as eleições, caso estivesse ausente a Presidente ou, estando presente, se recusasse a adotar tais providências. No entanto, para surpresa de seus litisconsortes, no horário e data supra referidos o que se constatou foi sua ausência injustificada no local de realização da sessão.

Em seguida, procurando encobrir sua malícia, começou a expedir comunicações a esta Relatoria sobre o que estaria ocorrendo no plenário da Corte de Contas, as quais, por serem impertinentes e ainda por não estarem subscritas por advogado, lhe foram devolvidas pelo Correio, já que as partes se manifestam nos autos através de seus patronos.

E agora, pretendendo tirar proveito de sua própria torpeza, vem alegar que a eleição é nula porque a sessão em que ocorreu não foi precedida de providências previstas no Regimento Interno, que por sinal, ante as peculiaridades a seguir apontadas, eram de todo dispensáveis. Isso porque, ele próprio é quem tinha a incumbência de promover ditas diligências, na ausência de providências da atual Presidente, pois estava judicialmente autorizado para instalar a sessão e presidir os trabalhos inclusive da eleição. Destarte, como não cumpriu seu dever, não lhe é lícito agora invocar falhas decorrentes de sua - no mínimo injustificável - inércia, em seu benefício.

Também em desproveito da alegada imprescindibilidade das providências não adotadas, todas relacionadas à publicidade da data e horário da sessão, some-se a particularidade de que todos os Conselheiros do Tribunal de Contas tinham conhecimento de que a eleição deveria ocorrer, no máximo, até o dia 13 do mês em curso, por se tratar da última quarta-feira da primeira quinzena de dezembro, seja em razão das limitares concedidas, das quais todos eles já tinham conhecimento, seja como decorrência do que estabelecem o art. 7º, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 010/95, e o art. 209, *caput*, do Regimento Interno. O primeiro, porque dispõe que a eleição para os cargos da administração deve se realizar em sessão ordinária e na primeira quinzena do mês de dezembro antecedente ao término do

mandato. E o segundo, porque estabelece que as sessões ordinárias se realizam nas quartas-feiras e se iniciam às 9:30 horas.

Ainda sobre a fumaça do bom direito, cumpre-me registrar que não vejo maior plausibilidade no argumento de que o impetrado não podia realizar a sessão e presidir a eleição em substituição ao impetrante. Até porque, em momento algum esta Relatoria o proibiu de assim proceder, eis que, ao indeferir o pedido juntado por cópia neste *mandamus*, tão-somente deixou de ampliar a liminar que já havia deferido naqueles autos, o que fez com embasamento no art. 264, caput, do Código de Processo Civil, tendo em vista que a Presidente do TCE já havia sido notificada e que o litisconsorte já se encontrava citado. Entretanto, o fato de não constar tal autorização da liminar não significa, à toda evidência, que ele não pudesse instalar a sessão e presidir a eleição, validamente, por iniciativa própria e para preservação de seus interesses, sem autorização judicial.

Por outro lado, convém salientar que, segundo o art. 18, do Regimento Interno do TCE, compete ao Vice-Presidente "f - substituir o Presidente nas suas férias, licenças e impedimentos eventuais; ...". E o art. 19 do mesmo regimento, dispõe que nas ausências e impedimentos, o Vice-Presidente será substituído, em ordem sucessiva, pelo Corregedor ou pelo Conselheiro mais antigo. À luz de tais disposições do Regimento Interno, que por sinal se enquadram entre suas regras gerais, não vejo em que consiste as alegadas abusividade e ilegalidade do comportamento do impetrado, considerando que, depois da Presidente e do Vice-Presidente, ele é o Conselheiro mais antigo, bem assim, que os primeiros e o Corregedor, a despeito de estarem citados de que a sessão de eleição da nova diretoria se realizaria na data em que de fato aconteceu, como já assinalado, não se fizeram presentes e nem justificaram suas ausências. Logo, se me afigura em perfeita consonância com as normas regimentais, pelo menos em tese, as atitudes do impetrado no sentido de instalar a sessão, presidir os trabalhos e realizar a eleição, mesmo porque existia *quorum* adequado, *ex vi*, do que estabelece o art. 208, § 1º, do citado regimento, que prevê o mínimo de quatro Conselheiros.

Também não melhora a plausibilidade do presente *mandamus*, por razões de lógica jurídica, o argumento do impetrante de que tinha todo o dia 13 de dezembro para realizar a sessão e que, por isso, o impetrado agira precipitadamente. Isso porque, segundo o caput do art. 209, do Regimento Interno, as sessões ordinárias do TCE se realizam nas quartas-feiras, repito, e se iniciam às 9:30 horas. Com efeito, neste horário é que o impetrante devia se fazer presente para, na ausência da Presidente, instalar os trabalhos e presidir a sessão a que se propôs, inclusive no mencionado mandato de segurança que impetrou. Assim, como ele estranhamente não compareceu, o impetrado não era obrigado a ficar aguardando sua boa vontade. E mais, foi até prudente, uma vez que, segundo ata acostada às fls. 52/53, instalou a sessão somente às 11:30 horas, ou seja, após completadas duas horas de tolerância.

*Ex postis*, indefiro a liminar e determino a notificação da autoridade impetrada para prestar informações, querendo, no prazo de dez dias.

Além disso, determino a CITAÇÃO dos Conselheiros AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO e RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA, na condição de litisconsortes necessários, para que ofereçam respostas, se lhes aprouver, no prazo legal.

Exaurido o prazo para as respostas, abra-se vista à d. Procuradoria-Geral de Justiça.

Intimem-se.

Macapá (AP), 19 de dezembro de 2000.

a) Desembargador MÁRIO GURTVEY  
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA  
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

#### CÂMARA ÚNICA

##### AGRAVO Nº 515/2000

Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO  
Agravante: WALTER GURJÃO DE OLIVEIRA  
Advogado: DR. LOURDES DE MORAES FAVACHO  
INSABATO  
Agravado: JUCILENE PIRES DE OLIVEIRA DE SOUZA e outros  
Advogada: DR. MARIA ALCIONE MONTEIRO (DEFENSORA PÚBLICA)  
Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

#### DECISÃO

"WALTER GURJÃO DE OLIVEIRA interpôs, em 18.12.2000, AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, contra decisão proferida pelo MM. Juiz da Vara Única da Comarca de Serra do Navio nos autos do Mandado de Segurança n. 804/2000, que determinou, liminarmente, o bloqueio de valores, busca e apreensão de numerários e requisição de folhas de pagamento, a fim de garantir o pagamento dos vencimentos de JUCILENE PIRES DE SOUZA e outros, todos servidores do mencionado Município.

Alega que o bloqueio de valores inviabilizou por completo a administração municipal, visto que teria paralisado a prestação de serviços essenciais e prioritários.

Assevera que a busca e apreensão de valores existentes nos cofres do município e a requisição de folhas de pagamento agrediu a autonomia municipal, pois indicaria a intenção do Juiz em determinar, por sua conta, o pagamento dos vencimentos dos agravados.

Afirma que o Mandado de Segurança, no bojo do qual veio a lume a decisão atacada, foi agitado contra a Prefeitura Municipal de

Serra do Navio, e o Juiz, de ofício, modificou o pólo passivo, fazendo nele constar a pessoa do agravante.

Aduz que a liminar espelha um cerceamento ao cumprimento do término do mandato eletivo do agravante, visto que inviabilizaria a administração do Município, em razão da restrição financeira imposta.

Ao fim, requer a concessão de efeito suspensivo ao agravo c, no mérito, o provimento do recurso, para cassar a decisão fustigada.

Com a inicial vieram a procuração judicial do agravante e cópia das procurações e dos agravados, cópia da decisão atacada e do mandato de busca e apreensão, além de outros documentos (fls. 3/42).

É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir.

Há um grave impedimento ao prosseguimento do presente recurso. Como a fundamentação do agravo aponta para a ocorrência de perigo de lesão à ordem e economia públicas, o instrumento processual adequado à suspensão da liminar no mandato de segurança seria o pedido de suspensão direcionado ao Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 4º da Lei n. 4348/64. O agravo de instrumento teria cabimento nas hipóteses em não se constata-se tal perigo. Nesse sentido:

**PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DEFERIMENTO DE LIMINAR. RECURSO. CABIMENTO.** 1. É cabível agravo de instrumento de decisão de Juiz singular que defere liminar, em mandato de segurança, quando o fundamento for a inexistência do "fumus boni juris" ou do "periculum in mora"; porém, se o objetivo for evitar lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, o recurso adequado será a suspensão da execução prevista no art. 4º da Lei 4.348/64. 2. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - RESP 213491/RJ - 2ª T - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - J. 16.5.2000 - DJ. 19.6.2000 - Pg. 133)

**PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR CONCEDIDA EM PRIMEIRO GRAU - HIPÓTESE QUE NÃO ENVOLVE RISCO DE GRAVE LESÃO À ORDEM, À SAÚDE, À SEGURANÇA E À ECONOMIA PÚBLICAS (ART. 4º DA LEI Nº 4.348/64) - RECURSO CABÍVEL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - I - O agravo de instrumento é o recurso cabível para atacar decisão que concede liminar em mandato de segurança, salvo nas hipóteses que envolvam risco de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança, à economia públicas, que poderão ser examinados mediante pedido de suspensão de segurança, na forma do disposto no art. 4º da Lei nº 4.348/64. Precedentes desta Corte. II - Recurso conhecido e provido. (STJ - RESP 150086 - PR - 3ª T. - Rel. Min. Waldemar Zveiter - DJU 15.03.1999 - p. 217)**

É certo que esse entendimento, apesar de majoritário na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, não é unânime, sendo esta a razão pela qual a prudência aconselha-me a não rejeitar de plano o agravo. Não é menos certo, contudo, que ele constitui motivo suficiente para indeferir o pedido de efeito suspensivo.

Posto isto, NEGÓ o pleiteado efeito suspensivo.

Requisitem-se informações do Juiz da causa.

Intime-se o agravado para, querendo, contra-arrazoar.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

(a) CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
Desembargador - Relator"

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

Bel.ª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

#### CÂMARA ÚNICA AGRAVO Nº 514/2000

Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO  
Agravante: WALTER GURJÃO DE OLIVEIRA  
Advogado: DR. ARACI LOURDES DE MORAES FAVACHO INSABATO  
Agravado: JACIRA RIBEIRO DA LUZ, PALHETA e outros  
Advogada: DR.ª MARIA ALCIONE MONTEIRO (DEFENSORA PÚBLICA)  
Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

#### DECISÃO

"WALTER GURJÃO DE OLIVEIRA interpôs, em 18.12.2000, AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, contra decisão proferida pelo MM. Juiz da Vara Única da Comarca de Serra do Navio nos autos do Mandado de Segurança n. 805/2000, que determinou, liminarmente, o bloqueio de valores, busca e apreensão de numerários e requisição de folhas de pagamento, a fim de garantir o pagamento dos vencimentos atrelados de JACIRA RIBEIRO DA LUZ PALHETA e outros, todos servidores do mencionado Município.

Alega que o bloqueio de valores inviabilizou por completo a administração municipal, visto que teria paralisado a prestação de serviços essenciais e prioritários.

Assevera que a busca e apreensão de valores existentes nos cofres do município e a requisição de folhas de pagamento agrediu a autonomia municipal, pois indicaria a intenção do Juiz em determinar, por sua conta, o pagamento dos vencimentos dos agravados.

Afirma que o Mandado de Segurança, no bojo do qual veio a lume a decisão atacada, foi agitado contra a Prefeitura Municipal de Serra do Navio, e o Juiz, de ofício, modificou o pólo passivo, fazendo nele constar a pessoa do agravante.

Aduz que a liminar espelha um cerceamento ao cumprimento do término do mandato eletivo do agravante, visto que inviabilizaria a administração do Município, em razão da restrição financeira imposta.

Ao fim, requer a concessão de efeito suspensivo ao agravo c, no mérito, o provimento do recurso, para cassar a decisão fustigada.

Com a inicial vieram a procuração judicial do agravante e cópia das procurações e dos agravados, cópia da decisão atacada e do mandato de busca e apreensão, além de outros documentos (fls. 3/42).

É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir.

Há um grave impedimento ao prosseguimento do presente recurso. Como a fundamentação do agravo aponta para a ocorrência de perigo de lesão à ordem e economia públicas, o instrumento processual adequado à suspensão da liminar no mandato de segurança seria o pedido de suspensão direcionado ao Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 4º da Lei n. 4348/64. O agravo de instrumento teria cabimento nas hipóteses em não se constata-se tal perigo. Nesse sentido:

**PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DEFERIMENTO DE LIMINAR. RECURSO. CABIMENTO.** 1. É cabível agravo de instrumento de decisão de Juiz singular que defere liminar, em mandato de segurança, quando o fundamento for a inexistência do "fumus boni juris" ou do "periculum in mora"; porém, se o objetivo for evitar lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, o recurso adequado será a suspensão da execução prevista no art. 4º da Lei 4.348/64. 2. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - RESP 213491/RJ - 2ª T - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - J. 16.5.2000 - DJ. 19.6.2000 - Pg. 133)

**PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR CONCEDIDA EM PRIMEIRO GRAU - HIPÓTESE QUE NÃO ENVOLVE RISCO DE GRAVE LESÃO À ORDEM, À SAÚDE, À SEGURANÇA E À ECONOMIA PÚBLICAS (ART. 4º DA LEI Nº 4.348/64) - RECURSO CABÍVEL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - I - O agravo de instrumento é o recurso cabível para atacar decisão que concede liminar em mandato de segurança, salvo nas hipóteses que envolvam risco de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança, à economia públicas, que poderão ser examinados mediante pedido de suspensão de segurança, na forma do disposto no art. 4º da Lei nº 4.348/64. Precedentes desta Corte. II - Recurso conhecido e provido. (STJ - RESP 150086 - PR - 3ª T. - Rel. Min. Waldemar Zveiter - DJU 15.03.1999 - p. 217)**

É certo que esse entendimento, apesar de majoritário na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, não é unânime, sendo esta a razão pela qual a prudência aconselha-me a não rejeitar de plano o agravo. Não é menos certo, contudo, que ele constitui motivo suficiente para indeferir o pedido de efeito suspensivo.

Posto isto, NEGÓ o pleiteado efeito suspensivo.

Requisitem-se informações do Juiz da causa.

Intime-se o agravado para, querendo, contra-arrazoar.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

(a) CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
Desembargador - Relator"

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

Bel.ª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

#### Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

#### COMARCA DE MACAPÁ JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

#### PUBLICAÇÃO Nº 100/00

AUTOS Nº 17.442-A/00 (Embargos)  
Embargante: CRISTÓVÃO DAS NEVES TOLOSA  
Advogado: MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA  
Embargado: VALDENICE PIRES DA SILVA  
AUDIÊNCIA: Dia 17.01.2001, às 09h30min, neste Juizado.

AUTOS Nº 20.606/00 (Ação de Execução)  
Exequente: DIACUI VIEIRA SILVA  
Advogado: LUIZA ROSA MAIA BARROS  
Executada: MINERVA F. CABRAL  
AUDIÊNCIA: Dia 07.02.2001, às 17h30min, neste Juizado.

AUTOS Nº 16.745/99 (Ação de Execução)  
Exequente: EDUARDO DE FRANÇA ARAÚJO  
Advogado(a): FABIANO ANDRADE E SUZANNE MAGALHÃES  
Executado: ANTÔNIO VITAL DA COSTA ANDRADE  
Advogado(a): MARCELO FERREIRA LEAL  
FINALIDADE: Intimar o Exequente, através de seu Advogado, para que se manifeste acerca da Certidão de fls. 68v, no prazo de 05(cinco) dias.

AUTOS Nº 17.627/00 (Ação de Execução)  
Exequente: ALINE RIBEIRO SANTANA

Advogado(s): DAVI SHWAB KOHLIS  
 Executado: ACADEMIA PHYSICAL CENTER  
 Advogado(s): PAULO CASCAES  
**FINALIDADE:** Intimar o Exequente, através de seu Advogado, para que informe se tem interesse em adjudicar o bem penhorado nos autos, no prazo de 10(diez) dias.

**AUTOS N.º 19.437/00 (Ação de Conhecimento)**  
 Requerente(s): JUVENAL CARDOSO BITENCOURT  
 Advogado(s): JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL  
 Requerido(s): JANDUI RIBEIRO VALE  
 Advogado(s): AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO  
**AUDIÊNCIA:** Dia 24.01.2001, às 09h30min.

**AUTOS N.º 17.853/00 (Ação de Execução)**  
 Exequente: H.M. PINTO-ME  
 Advogado(s): VERA DE JESUS PINHEIRO  
 Executada: MARIA ROSA PAIXÃO FONSECA  
**FINALIDADE:** Intimar a Exequente, através de sua Advogada, para que indique nos autos o atual endereço da Executada, no prazo de 10(diez) dias.

**AUTOS N.º 19.902/00 (Ação de Execução)**  
 Exequente: LUZINETE FERREIRA DA SILVA  
 Advogado(s): LÚCIO FÁBIO V. FERREIRA  
 Executado: JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES  
**FINALIDADE:** Intimar a Exequente, através de seu Advogado, para que informe se o Executado cumpriu com o acordo, no prazo de 05(cinco) dias.

**AUTOS N.º 20.681/00 (Ação de Conhecimento)**  
 Requerente(s): PAULO SÉRGIO SANTOS MARQUES  
 Advogado(s): JOÃO SOARES DE ALMEIDA  
 Requerido(s): GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S/A  
**AUDIÊNCIA:** Dia 13.02.2001, às 15:00h.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

Maria Darylene Coelho Barbosa  
 Chefe de Secretaria

#### JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Expediente de Intimação para Advogados  
 PUBLICAÇÃO N.º 91/2000

**Autos nº 20.004/00 (Execução)**  
 Exequente: FRANCIVALDO LOPES ROSA  
 Executado: JOAQUIM FERREIRA CAVALCANTE  
 Advogado: JOÃO SOARES DE ALMEIDA  
**Audiência:** 08.02.01 às 16:30 horas, neste Juizado.

**Autos nº 15.302/99 (Execução)**  
 Exequente: WHOSTON TADEU ATAÍDE OLIVEIRA  
 Advogado: ELIAS SALVINO FARIAS  
 Executado: EDITORA GLOBO  
**Despacho:** "... O credor acha-se assistido por advogado. Assim, intime-se-o através de seu patrono, via Diário Oficial, para receber Alvará de levantamento referente ao depósito do dia 08.09.00. MM. Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Sueli Pereira Pini.

**Autos nº 19.208/00 (Execução)**  
 Exequente: JANARY DE JESUS GARMONA DOS SANTOS  
 Advogado: JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA  
 Executado: A.M. FIGUEIREDO-ME  
**Despacho:** "... Conforme se verifica nos autos o CC C do executado constante no título de fls. 05 é diferente do da firma UNICEL constante na certidão de fls. 16. Pelo exposto intime-se o exequente para que indique o atual endereço da executada sob pena de extinção. MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos

**Autos nº 19.245/00 (Execução)**  
 Exequente: JOAQUINA SOUZA BATISTA  
 Advogado: DAVI SHWAB KOHLIS  
 Executado: TELEMAR  
 Advogado: RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGHA  
**Audiência:** 12.02.01 às 16:30 horas, neste Juizado.

**Autos nº 20.638/00 (Conhecimento)**  
 Requerente: JOÃO EVERALDO DE ALMEIDA SALVADOR  
 Advogado: PAULO MENDES e GEORGE WANDI E. A. SALVADOR  
 Requerido: CREDCARD S/A  
**Audiência:** 20.02.01 às 08 horas, neste Juizado.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000

Maria Darylene Coelho Barbosa  
 Chefe de Secretaria

#### JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Expediente de Intimação para Advogados  
 PUBLICAÇÃO N.º 86/2000

**Autos nº 17.825/00 (Execução)**  
 Exequente: MARINALDO DOS SANTOS CORTES  
 Advogado: JOÃO SOARES DE ALMEIDA  
 Executado: CLUBE DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR  
 Advogado: ANTÔNIO MEIRELES e VICENTE CEZAR  
**Audiência:** 08.02.01 às 16:30 horas, neste Juizado.

**Autos nº 18.387/00 (Execução)**  
 Exequente: M.A. PEREIRA GOMES-ME  
 Advogado: JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL  
 Executado: MARIA GOELI MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 Advogado: LUCI MEIRI S. N. MIRANDA  
**Audiência:** 08.02.01 às 16:30 horas, neste Juizado.

**Autos nº 17.210/00 (Execução)**  
 Exequente: ROSIMEIRE DA SILVA GONÇALVES  
 Advogado: CHARLES SALES BORDALO  
 Executado: MAGAZINE BRASÍLIA LTDA  
 Advogado: ULISSES TRASEL  
**Despacho:** "... Intime-se a credora para, querendo, requerer em 05 dias, o que direito quanto à execução da rt. Sentença... MM. Juíza de Direito Coordenadora Sueli Pereira Pini.

**Autos nº 14.202/99 (Execução)**  
 Exequente: AURORA FERREIRA DE MAGALHÃES  
 Advogado: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES  
 Executado: CLÉIA MARIA F. DA SILVA e EILEEN CRISTINA DA SILVA ROCHA  
**Despacho:** "... Intime-se a exequente, através de seu advogado para que se manifeste acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias sob pena de extinção. MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos.

**Autos nº 17.966/00 (Execução)**  
 Exequente: ALAIN CRISTOPHE FAÇA-4HA MEDEIROS  
 Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO  
 Executado: IMPERADOR COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA  
**Despacho:** "... Intime-se o exequente, através de sua advogada, para que informe se o débito foi quitado, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000

Maria Darylene Coelho Barbosa  
 Chefe de Secretaria

#### JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Expediente de Intimação para Advogados  
 PUBLICAÇÃO N.º 96/2000

**Autos nº 16.652-A/00 (Embargos)**  
 Embargante: CLEONILSON DOS SANTOS GONÇALVES  
 Advogado: DACICLEIDE SOUSA CUNHA e EDIELSON DE LIMA CAMPOS  
 Embargado: SÔNIA MARIA CHAVES DA SILVA  
**Despacho:** "... Intime-se o embargante para que se manifeste a cerca da certidão supra, no prazo de 05(cinco) dias... MM. Juíza de Direito Keila Christine Banha Bastos.

**Autos nº 16.623/99 (Conhecimento)**  
 Requerente: SAMIR IBRAHIM FAKHOURI  
 Advogado: ELIAS SALVINO FARIAS  
 Requerido: CREDCAR S/A ADMINISTRADOR DE CARTÕES DE CRÉDITO  
 Advogado: CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO  
**Despacho:** "... Feitas estas considerações, conver o o julgamento em diligência para conceder o prazo de cinco dias para que as partes manifestem-se sobre os cálculos do contador Judicial, a fim de evitar nulidade da sentença. MM. Juíza de Direito Substituta Ana Karina de Carvalho.

**Autos nº 16.693/99 (Execução)**  
 Exequente: RAIMUNDA EDITE SOUSA DE FREITAS  
 Advogado: PAULO CASCAES  
 Executado: ORIVALDO BEZERRA DOS SANTOS  
**Despacho:** "... Defiro a suspensão por 30 dias. Cientificando-se... MM. Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Sueli Pereira Pini.

**Autos nº 18.793/00 (Execução)**  
 Requerente: DIRCEU MONTEIRO DE JESUS  
 Advogado: FÁBIO ANDRADE  
 Executado: ANA CECÍLIA MAGALHÃES GONÇALVES  
**Despacho:** "... Intime-se o Exequente, através de seu advogado, para que se manifeste acerca da certidão de fls. 13v, no prazo de 10(diez) dias. MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos.

**Autos nº 17.096/00 (Execução)**  
 Exequente: ODETE NOGUEIRA FERREIRA  
 Advogado: FÁBIO ANDRADE  
 Executado: OLGARINA C. OLIVEIRA  
**Despacho:** "... Intime-se a Exequente, através de seu advogado para que informe se foi cumprido o acordo, no prazo de 10(diez) dias... MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2000

Maria Darylene Coelho Barbosa  
 Chefe de Secretaria

#### JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Expediente de Intimação para Advogados  
 PUBLICAÇÃO N.º 90/2000

**Autos nº 20.356/00 (Execução)**  
 Exequente: AVARÉ PENA PESTANA  
 Advogado: ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA  
 Executado: ACOM/AP COMÉRCIO E SERVIÇOS  
**Audiência:** 12.12.00 às 16:30 Horas, neste Juizado.

**Autos nº 20.149/00 (Conhecimento)**  
 Requerente: ORLANDO EDUARDO DA SILVA  
 Advogado: NAZARÉ SANTANA  
 Requerido: ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

**Despacho:** "... Determino a intimação da sua advogada, através do DOE, para manifestar-se sobre o AR. e fls. 07v., no prazo de 05 dias. MM. Juíza de Direito Substituta Ana Karina de Carvalho.

**Autos nº 19.722/00 (Conhecimento)**  
 Requerente: MARIA DOS ANJOS TAVARES DA SILVA  
 Advogado: MARIA DOS ANJOS TAVARES DA SILVA  
 Requerido: TELEMAR  
 Advogado: JOÃO WILSON SAVINO  
**Sentença:** "... Diante do exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para CONDENAR a Empresa TELEMAR a pagar à Requerente a importância de R\$500,00(quinzentos reais), referente aos danos morais sofridos pela Requerente, corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação, e acrescidos de juros legais de 0,3% (zero virgula cinco por cento) ao mês, desde a data da citação até a data do efetivo pagamento. Deixo de condenar a requerida nas custas e nos honorários advocatícios, na forma prevista pelo art. 55, caput, da lei nº 9.099/95, eis que não vislumbro, nos autos, litigância de má-fé. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. MM. Juíza de Direito Substituta Fábio Santa dos Santos.

**Autos nº 20.411/00 (Execução)**  
 Exequente: CHÃO E TETO COM. E REP. LTDA  
 Advogado: ANGELO SOTÃO E NILDO LEITE  
 Executado: VERA CRISTINA FERRIRA FIGUEIREDO  
**Audiência:** 13.02.01 às 16:30 horas, neste Juizado.

**Autos nº 11.349/98 (Execução)**  
 Exequente: ALZENI GONÇALVES MENDES  
 Advogado: JOSÉ LUIS CALANDRINI  
 Executado: FERNANDO AYRES

**Despacho:** "... Intime-se o exequente para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, pena de extinção por abandono da causa... MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000

Maria Darylene Coelho Barbosa  
 Chefe de Secretaria

#### JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Expediente de Intimação para Advogados  
 PUBLICAÇÃO N.º 97/2000

**Autos nº 16.612/99 (Conhecimento)**  
 Requerente: CHRISTOPHER CAMARÃO MOTA  
 Advogado: RICARDO SANTOS  
 Requerido: MARIA SOCORRO MILHO AEM MONTEIRO  
**Despacho:** "... Intime-se o Requerente para, em 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito quanto à execução do título Judicial. MM. Juíza de Direito Coordenadora Sueli Pereira Pini.

**Autos nº 19.477/00 (Conhecimento)**  
 Requerente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
 Advogado: GLEIDE ROCHA  
 Requerido: SAMIA HOUAT DAGHER  
 Advogado: JEAN HOUAT  
**Audiência:** 14.02.01 às 15:30 Horas, neste Juizado.

**Autos nº 20.150/00 (Execução)**  
 Exequente: JAILSON OLIVEIRA BELÉM  
 Advogado: SANDRA ALCANTARA E SUZANNE ALCANTARA DE MAGALHÃES  
 Executado: LUIZ RIBEIRO PERDIGÃO  
**Audiência:** 15.02.01 às 17 horas, neste Juizado.

**Autos nº 18.368/00 (Execução)**  
 Exequente: ONEIDE BELEZA GONÇALVES  
 Advogado: ADMILSON GOMES e ANCEMO MIRANDA  
 Executado: JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA  
 Advogado: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS  
**Audiência:** 15.02.01 às 16:30 Horas, neste Juizado.

**Autos nº 14.368/99 (Execução)**  
 Exequente: LEILA BELO FERREIRA  
 Advogado: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA

Executado: JOSÉ RONALDO BAGUNDES  
Advogado: LUCIANA MELO  
**Audiência: 16.02.01 às 16:30 horas, neste Juizado.**

**Autos nº 20.604/00 (Conhecimento)**  
Requerente: DIACIÚ VIEIRA SILVA  
Advogado: LUIZA ROSA MAIA BARROS  
Requerido: JOANA R. COSTA  
**Audiência: 13.02.01 às 14 horas, neste Juizado.**

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000

*Maria Daryene Coelho Barbosa*  
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ  
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

Publicação nº 99

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

**AUTOS Nº 20.604/00**

(Ação de Conhecimento)

Requerente: DIACIÚ VIEIRA SILVA  
Advogado(a): Dra. LUIZA ROSA MAIA BARROS  
Requerido: JOANA R. COSTA  
Advogado(a): ---

Audiência: Marcada para o dia 13/02/01, às 14h 00 min, neste Juizado

**AUTOS Nº 11.267/98 (Ação de Execução)**

Requerente: MARIA SUELI BRITO DA SILVA

Advogado(a): Dr. PAULO CASCAES

Executado: DILZA DA SILVA PANTALEÃO

Advogado(a): ---

Audiência: Marcada para o dia 12/02/01, às 17h 30min, neste Juizado

**AUTOS Nº 20.529/00 (Ação de Conhecimento)**

Requerente: MARIA DO SOCORRO POJO QUARESMA

Advogado(a): Dr. WALDEI GÓES RODRIGUES

Requerido: RICHARDSON MARCELO AMANAJÁS

Advogado(a): ---

Audiência: Marcada para o dia 13/02/01, às 08h 00 min, neste Juizado

**AUTOS Nº 10.474/00 (Ação de Execução)**

Requerente: IACT BARBOSA DA COSTA

Advogado(a): Dr. JOSENILO DE OLIVEIRA CUIMAR

Requerido: ARNALDO LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(a): Dr. SANDRO MODESTO DA SILVA

Audiência: Marcada para o dia 08/02/2001, às 14h e 30min

**AUTOS Nº 4.967/96 (Ação de Execução)**

Requerente: ALBA NIZE COIARES CALDAS

Advogado(a): Dr. CARLOS RENA TO MONTES ALMEIDA

Requerido: WALBER LUIS DE SOUZA DIAS

Advogado(a): Dr. WALBER DIAS

Audiência: Marcada para o dia 08/02/2001, às 18h e 30min

Macapá, 18 de dezembro de 2000

*Maria Daryene Coelho Barbosa*  
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ  
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

Publicação nº 98

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

**AUTOS Nº 18.386/00 (Ação de Execução)**

Requerente: TEREZINHA DE PAULA MENEZES

Advogado(a): Dra. MARINA DE ALMEIDA ROCHA e Dr. MARCIO ALVES FIGUEIRA

Executado: NARA MARIA BRAGA DA SILVA

Advogado(a): ---

Audiência: Marcada para o dia 07/02/01, às 17h 30 min, neste Juizado

**AUTOS Nº 20.706/00 (Ação de Conhecimento)**

Requerente: JOSÉ HILMO HAAS

Advogado(a): Dr. JOSÉ HILMO HAAS

Requerido: TELEFAR - TELECOMUNICAÇÃO DO AMAPÁ S.A.

Advogado(a): ---

Audiência: Marcada para o dia 07/02/01, às 18h 00min, neste Juizado

**AUTOS Nº 18.438/00 (Ação de Conhecimento)**

Requerente: THAMAR DOS SANTOS MORAIS

Advogado(a): Dra. VERA DE JESUS PINHEIRO

Requerido: JACKSON PICHANCO DE OLIVEIRA

Advogado(a): ---

Audiência: Marcada para o dia 07/02/01, às 18h 00 min, neste Juizado

**AUTOS Nº 20.474/00 (Ação de Conhecimento)**

Requerente: CLAUDEMIR SANTOS JÚNIOR

Advogado(a): CLAUDEMIR SANTOS JÚNIOR

Requerido: LUANA DA COSTA VIANA

Advogado(a): ---

Audiência: Marcada para o dia 07/02/2001, às 18h e 00min

**AUTOS Nº 19.983/00 (Ação de Conhecimento)**

Requerente: ROBERTO JOSÉ NERY MORAIS

Advogado(a): DR. ROBERTO JOSÉ NERY DE MORAIS

Requerido: OCEILARDO JOSÉ AZEVEDO DA SILVA

Advogado(a): ---

Audiência: Marcada para o dia 08/02/2001, às 18h e 00 min, neste Juizado

Macapá, 18 de dezembro de 2000

*Maria Daryene Coelho Barbosa*  
Chefe de Secretaria

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 18/09/2000

**CÍVEL**

DISTRIBUIÇÃO: 00009473/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (OUTRAS AÇÕES)

VALOR CAUSA : 50.000,00

REQUERENTE : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

REQUERIDO : AMAPA ESTADO

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009475/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : REINTEGRAÇÃO DE POSSE (DE NOVEL)

VALOR CAUSA : 9.257,53

REQUERENTE : FORD LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO : EDILUCIA SALES DE OLIVEIRA VALENTE

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009476/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS

VALOR CAUSA : 9.257,53

REQUERENTE : BANCO FORD S/A

REQUERIDO : MATHANUEL NUNES AGUIAR

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009477/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS

VALOR CAUSA : 2.469,70

REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQUERIDO : ANGELA SINEI FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009474/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)

VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : CARTA PRECATÓRIA

ORIGEM : COMARCA DE FORTALEZA

VALOR CAUSA : 16.929,69

REQUERENTE : FORD FACTORING-FOREMTO COMERCIAL LTDA

REQUERIDO : GRACA DE JESUS RELO PINHEIRO

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009481/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)

VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : EXECUÇÃO

VALOR CAUSA : 7.895,00

REQUERENTE : JACY JANSEN COSTA

REQUERIDO : CELESTE DE ARAUJO PANTOJA OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009484/2000 - (DIRECIONADA)

VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : OUTRAS AÇÕES (DIRECIONADA)

VALOR CAUSA : 300,00

REQUERENTE : ANGELINA SOARES PANTOJA

REQUERIDO : ESTADO DO AMAPÁ-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

ADVOGADO :

**CRIMINAL**

DISTRIBUIÇÃO: 00002498/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : DIVERSOS (CRIMES DE LEI ESPECIAL)

OCORRENCIA : C DE FLAGRANTES DO NOVO HORIZONTE

ORIGEM : C DE FLAGRANTES DO N

AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO NOVO HORIZONTE

REU : JOSECI ADEIRA DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00002499/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : FURTO

OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES DO NOVO HORIZ

ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE

AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO NOVO HORIZONTE

REU : EDUARDO DOS SANTOS PINHEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00002509/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES

OCORRENCIA : C DE FLAGRANTES DO N HORIZONTE

ORIGEM : C DE FLAGRANTES DO N

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : JOSE DENILSON MONTE DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00002516/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO

OCORRENCIA : DCCP

ORIGEM : DCCP

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : JOSE COSMO MORAES FERREIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00002520/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO

OCORRENCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA

ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : VALDIA LIRA BARROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002513/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : CRIMES DE DANO

OCORRENCIA : CFT

ORIGEM : CFT

AUTOR : C F T

REU : JOEL ALVES DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00002497/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : ESTUPRO

OCORRENCIA : DSPCA

ORIGEM : DSPCA

AUTOR : DSPCA

REU : VALDINEI DA SILVA FONSECA

DISTRIBUIÇÃO: 00002500/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : CAUTELARES

OCORRENCIA : DECIPE

ORIGEM : DECIPE

AUTOR : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A PESSOA

REU : ANDRESSO BATTO DE SOUZA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002511/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO

OCORRENCIA : SEGUNDA DELEGACIA DE POLICIA

ORIGEM : SEGUNDA DELEGACIA DE

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : ERALDO AUGUSTO ROTA DA FONSECA

DISTRIBUIÇÃO: 00002512/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : FURTO

OCORRENCIA : C DE FLAGRANTES DO TREN

ORIGEM : C DE FLAGRANTES DO T

AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO TREN

REU : ADEMIAS TELES MIRANDA

DISTRIBUIÇÃO: 00002514/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : CRIMES PRATIC. P/PARTICULAR C/ADR GERAL

OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES DO TREN

ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE

AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO TREN

REU : ADILSON DE SOUZA BONFIM

DISTRIBUIÇÃO: 00002515/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : DIVERSOS (CRIMES DE LEI ESPECIAL)

OCORRENCIA : C DE FLAGRANTES DO NOVO HORIZONTE

ORIGEM : C DE FLAGRANTES DO N

AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO NOVO HORIZONTE

REU : ANTONIO ALMEIDA DA PENHA

DISTRIBUIÇÃO: 00002518/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO

OCORRENCIA : QUARTA DELEGACIA DE POLICIA

ORIGEM : QUARTA DELEGACIA DE

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00002519/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : FURTO

OCORRENCIA : DCCP

ORIGEM : DCCP

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : LEONIDAS GURJAO FARIAS JUNIOR

DISTRIBUIÇÃO: 00002522/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO

OCORRENCIA : QUARTA DELEGACIA DE POLICIA

ORIGEM : QUARTA DELEGACIA DE

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : JOSE IVO PEREIRA SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00002495/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

FEITO : DOUBRO

OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES

ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE  
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES  
REU : ALEXANDRE DE SOUZA CARVALHO

DISTRIBUIÇÃO: 00002496/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)  
OCORRÊNCIA : C DE FLAGRANTES DO NOVO HORIZONTE  
ORIGEM : C DE FLAGRANTES DO N  
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO NOVO HORIZONTE  
REU : DJALMA DOS SANTOS AMUNICIAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO: 00002501/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14,Lei 6368/76  
OCORRÊNCIA : DTE  
ORIGEM : DTE  
AUTOR : DTE  
REU : DORIEDSON BATISTA RODRIGUES

DISTRIBUIÇÃO: 00002510/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)  
OCORRÊNCIA : DEPART DE POLICIA FEDERAL-AP  
ORIGEM : DEPART DE POLICIA FE  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : JOSE TRAJANO NETO

DISTRIBUIÇÃO: 00002517/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS

OCORRÊNCIA : JUIZADO CRIMINAL  
ORIGEM : JUIZADO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : MAGNO MONTEIRO PEREIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00002521/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO  
OCORRÊNCIA :  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : FRANCISCO DE SOUZA CHAGASE OUTROS

#### INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00002503/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA  
AUTOR : J.P.

ADVOCADO : S.E.S. DE O.E. OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002504/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA  
AUTOR : J.P.  
REU : E.S. DE O.  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002505/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA  
AUTOR : J.P.  
REU : N. DOS S.R.E. OUTROS  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002506/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA  
AUTOR : J.P.  
REU : A.L. DOS S.E. OUTROS  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002507/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA  
AUTOR : J.P.  
REU : A.B.G.E. OUTROS  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002508/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA  
AUTOR : J.P.  
REU : A.S.B.E. OUTROS  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002523/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA  
AUTOR : J.P.

REU : J.C.R.E. OUTROS  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009479/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : ADOCAO  
REQUERENTE : C.R. DA S.A.E. OUTROS  
REQUERIDO : N.D. DA S.  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009482/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : PROVIDENCIA JUDICIAL  
ORIGEM : NUCLEO DE ATENAO A CR  
REQUERENTE : W. DE A.A.C.E. A.A.  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009486/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA  
ORIGEM : DSPCA  
REQUERENTE : J.P.  
REQUERIDO : L.E.W.  
ADVOCADO :

#### FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00009480/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.812,00  
REQUERENTE : R.J.D. DE A.  
REQUERIDO : A.G. DA S.A.E. OUTROS  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009478/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : AÇÃO DE DIVORCIO  
VALOR CAUSA : 500,00  
REQUERENTE : A. DOS S.T.  
REQUERIDO : M.L. DE S.T.  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009483/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 75,50  
REQUERENTE : J.O.E.S.  
REQUERIDO : I.J.E.S.  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009485/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 75,50  
REQUERENTE : F.O.E.S.  
REQUERIDO : I.J.E.S.  
ADVOCADO :

#### TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002502/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA  
ORIGEM : QUARTA DELEGACIA DE  
AUTOR : QUARTA DELEGACIA DE POLICIA  
REU : EZENTILDO TAVARES DA SILVA  
ADVOCADO :

#### JUÍZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00009487/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ENEISON DA SILVA LEITE  
REQUERIDO : FABIANO DOS SANTOS FERREIRA  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009488/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : RAIRIMBA DE OLIVEIRA CARVALHO  
REQUERIDO : VERA LUCIA CORREIROS RAMOS MONTEIRO  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009489/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ADARTEM MACIEL DE ARAUJO  
REQUERIDO : FREDSON JOSE RAMOS DUARTE  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009490/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL(EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : WILMAR BATISTA DA CUNHA  
REQUERIDO : MARIA JOSE LOBATO FERREIRA  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009491/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL(EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : WILMAR BATISTA DA CUNHA  
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO L.FERREIRA  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009492/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL(EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS  
REQUERIDO : MARTA ZEUDA SOUZA SILVA  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009493/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL(EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : ADELMA DAS MEVES MUNES BARROS  
REQUERIDO : NELCY DOS SANTOS WANDERLEY  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009494/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : PAULO EUMAR SOUZA DE ALMEIDA  
REQUERIDO : SILZA LETTE  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009495/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL(EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : FRANCISCA DAS CHAGAS DAVID DA COSTA  
REQUERIDO : ROSIMERY COSTA DA SILVA  
ADVOCADO :

EZENTILDO DE TAVARES DA SILVA  
DISTRIBUIDOR  
ESMILDO FORTES CONTREAS  
JUIZ DISTRIBUIDOR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 19/09/2000 -

#### CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00009504/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS  
VALOR CAUSA : 7.262,68  
REQUERENTE : ITAU SEGUROS S/A  
REQUERIDO : JOSE RIBANAR PASTANA FILHO  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009514/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL  
VALOR CAUSA : 25.000,00  
REQUERENTE : VALDETE CAVALCANTE TOLANDA  
REQUERIDO : TONTO YOSHIDONE  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009497/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : REINTEGRAÇÃO DE POSSE(EM IMÓVEL)  
VALOR CAUSA : 1.000,00  
REQUERENTE : UIRIAELSON DE MEZEZ FARIAS  
REQUERIDO : CLOVIS PEREIRA DE SOUZA  
ADVOCADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009509/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : DISSOLUÇÃO LTDA/OCUÇÃO SOCIEDADE FATO  
VALOR CAUSA : 1.000,00  
REQUERENTE : RANUEL DO SOCORRO DA SILVA  
REQUERIDO : ZULIA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009506/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)

VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO

ORIGEM : CART CRISTIANE PASSO

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : LOURENDO LADISLAU DA COSTA

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009538/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)

VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : RETIFICACOES

VALOR CAUSA : 400,00

REQUERENTE : RAIMUNDO DE SOUSA ALVES

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009496/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS

VALOR CAUSA : 2.312,63

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO : RISOLEIDE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009498/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : CAUTELARES INDIRETAS

VALOR CAUSA : 151,00

REQUERENTE : ANA SILVIA OLIVEIRA LEITAO

REQUERIDO : BANCO DO ESTADO DO ARAPA S/A

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009562/2000 - (DIRECIONADA)

VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : IMPUNICAO AO VALOR DA CAUSA

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : ESTADO DO ARAPA

REQUERIDO : LILIAN CLEIDE ALFAIM MENDESE OUTROS

ADVOGADO :

**CRIMINAL**

DISTRIBUICAO: 00002526/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : RECEPCAO DOLOSA

OCORRENCIA : 2a DPP

ORIGEM : 2a DPP

AUTOR : 2a DPP

REU : IZAC NUNES DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00002536/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES

OCORRENCIA : PRIMEIRA DELEGACIA DE POLICIA

ORIGEM : PRIMEIRA DELEGACIA D

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : EDCARLOS ANDRADE MONATOE OUTROS

DISTRIBUICAO: 00002524/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : CARTA PRECATORIA

OCORRENCIA : COMARCA DE CRATEUS-CE

ORIGEM : COMARCA DE CRATEUS-C

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : FRANCISCO NOVAES DE SOUSA

DISTRIBUICAO: 00002533/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSA

OCORRENCIA : DCCM

ORIGEM : DCCM

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUICAO: 00002525/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : CARTA PRECATORIA

OCORRENCIA : COMARCA DE OIAPOQUE

ORIGEM : COMARCA DE OIAPOQUE

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : ROBERTO ARAUJO DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00002535/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO

OCORRENCIA : DELEGACIA DE ACIDENTES

ORIGEM : DELEGACIA DE ACIDENTE

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUICAO: 00002534/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)

OCORRENCIA : DEPART.DE POL.DO INTERIOR/SEJUSP

ORIGEM : DEPART.DE POL.DO INT

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : JOSE DA COMECCAO SOUSA

DISTRIBUICAO: 00002537/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)

OCORRENCIA : DSPCA

ORIGEM : DSPCA

AUTOR : DSPCA

REU : ADRIVALDO DA SILVA

**INFANCIA E JUVENTUDE**

DISTRIBUICAO: 00009541/2000 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE

FEITO : PROVIDENCIA JUDICIAL

ORIGEM : VARA DA INFANCIA E D

REQUERENTE : J. DA V. DA I.E. DA J.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009543/2000 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE

FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA DE CURITIBA-

REQUERENTE : J. DA 2.V. DA I.E. DA J. DO P.

ADVOGADO :

**FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES**

DISTRIBUICAO: 00009499/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA DE PATO BRAN

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : R.F.

REQUERIDO : A.L.M.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009501/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA DE BELEN-PA

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : P.R.M.S.

REQUERIDO : W. DE A.S.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009502/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA DE S JOSE DO

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE :

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009505/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA DE ITAJAI-SC

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : A.A.R.

REQUERIDO : N.F.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009507/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : ACO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 2.312,00

REQUERENTE : W.J.S.A.

REQUERIDO : F.P.P.A.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009515/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 4.224,00

REQUERENTE : R.S. DE L.

REQUERIDO : P.P.P.F.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009518/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : ACO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 2.000,00

REQUERENTE : E.L.J.S.

REQUERIDO : E. DA S.N.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009519/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : ACO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 1.812,00

REQUERENTE : C.L. DA S.P.

REQUERIDO : R.G.P.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009523/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : ACO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 2.000,00

REQUERENTE : W.S.S.C.

REQUERIDO : J.R. DE S.C.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009525/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : ACO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 1.812,00

REQUERENTE : P.L.S.E. OUTROS

REQUERIDO : P.P.S.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009527/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : ACO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 1.000,00

REQUERENTE : P.S.N. DA S.

REQUERIDO : F. DA S.A.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009529/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : PEDIDO DE TUTELA

VALOR CAUSA : 151,00

REQUERENTE : S.L. DO M.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009532/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : ACO DE DIVORCIO

VALOR CAUSA : 532,00

REQUERENTE : D. DA C.F.E.

REQUERIDO : A. DA S.C.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009552/2000 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 3.144,86

REQUERENTE : Y.K.C.S.

REQUERIDO : E.L. DA S.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009557/2000 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 1.267,55

REQUERENTE : R.P.R.

REQUERIDO : R.C. DE S.R.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009504/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA S JOSE RIO P

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : L.F.S.B.Z.

REQUERIDO : J.C.Z.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009508/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA DE IMPERATRIZ

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : E.R.G.

REQUERIDO : A.E.S.G.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009510/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : SEPARACAO DE CORPOS-CAUTELAR

VALOR CAUSA : 100,00

REQUERENTE : R.N.S. DE S.

REQUERIDO : D. DA S.U.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009516/2000 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : ACO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 2.772,00  
 REQUERENTE : H.P.L.R.  
 REQUERIDO : A.V.B.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009517/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 1.812,00  
 REQUERENTE : J. DA S.P.E. OUTROS  
 REQUERIDO : G. DOS R.P.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009521/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 1.000,00  
 REQUERENTE : T.B.C.  
 REQUERIDO : J.A.C.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009524/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 2.772,00  
 REQUERENTE : C.E.N. DO A.  
 REQUERIDO : B.S. DO A.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009530/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : AÇÃO RECON. DISSOL.SOC. FATO CUMUL.BENS  
 VALOR CAUSA : 3.000,00  
 REQUERENTE : F.P.P.  
 REQUERIDO : R.R.A.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009539/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : ALVARA JUDICIAL  
 VALOR CAUSA : 151,00  
 REQUERENTE : G.Y.A.C.E. OUTROS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009554/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 724,97  
 REQUERENTE : J.V. DE A.  
 REQUERIDO : L.R. DE A.  
 ADVOGADO :

#### FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00009556/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 382,73  
 REQUERENTE : A.S. DE L.  
 REQUERIDO : G.B. DE L.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009559/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 6.895,58  
 REQUERENTE : E.A.P.J.  
 REQUERIDO : L.E.J.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009560/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
 ORIGEM : COMARCA DE PATO BRAN  
 VALOR CAUSA : 0,00  
 REQUERENTE : R.P.  
 REQUERIDO : A.R.N.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009503/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
 ORIGEM : COMARCA DE S. JOSE RI  
 VALOR CAUSA : 0,00  
 REQUERENTE : L.F.S.B.Z.  
 REQUERIDO : J.C.Z.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009511/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 7.200,00

REQUERENTE : A.S. DE L.B.  
 REQUERIDO : R.S.R. DA G.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009512/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 100,00  
 REQUERENTE : F.J.R.N.  
 REQUERIDO : J.R.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009513/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 996,00  
 REQUERENTE : B. DE S.B.  
 REQUERIDO : A. DE J.D.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009526/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 1.027,20  
 REQUERENTE : A.P.R.E. OUTROS  
 REQUERIDO : J.B.R.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009522/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 2.000,00  
 REQUERENTE : T.B. DE D.  
 REQUERIDO : J.S. DE D.J.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009526/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 2.000,00  
 REQUERENTE : R.R.A.F.  
 REQUERIDO : R.R.A.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009535/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : HONORARIAS DE ACORDO  
 VALOR CAUSA : 1.000,00  
 REQUERENTE : D. DO R.R.R.E. OUTROS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009536/2000 - (ALEATORIA)  
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : REVISÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 160,00  
 REQUERENTE : J.M.F. DOS S.E. OUTROS  
 REQUERIDO : P.A.W. DOS S.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009537/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)  
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CATETERAR  
 VALOR CAUSA : 250,00  
 REQUERENTE : E.S.S.  
 REQUERIDO : A.R. DA S.S.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009551/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 1.600,00  
 REQUERENTE : G.B.N.E. OUTROS  
 REQUERIDO : J. DE S.R.  
 ADVOGADO :

#### JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00009580/2000 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO : SEBASTIÃO CESARIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009581/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : RUTE DE LIRA PINHEIRO

REQUERENTE : AILZON BRITO COSTA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009582/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL (PIA T  
 REQUERENTE : EDSON FARIAS VIANA  
 REQUERIDO : ITACI VOLTA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009583/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : SANDRA SHELLY LOPES BARROS  
 REQUERIDO : KATIA MARIA NASCIMENTO MELO  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009584/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : JOSÉ MARIA NASCIMENTO PEREIRA  
 REQUERIDO : ANTONIO APARECIDO NORONHA OUTROS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009585/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : CASSIANO DOS SANTOS TENORIO  
 REQUERIDO : CELSO SILVA BRUN  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009586/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : LINDALVA BARROS CORREA  
 REQUERIDO : ANA CLAUDIA S. MONTEIRO  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009587/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : DEUZARINA MACHADO ALFAIA  
 REQUERIDO : SANTINHA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009588/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MARIA JOANA ATAÍDE VASCONCELOS  
 REQUERIDO : EDSON LINA DA SILVA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009589/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE :  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009590/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : ALON OLIVEIRA ARAUJO  
 REQUERIDO : SILVIA LECY AUGUEIRA MARGUES  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009591/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MARIA ALZEMIR TRAJANO DE SOUZA  
 REQUERIDO : WALDA DE N. BALTEIRO  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009592/2000 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : JORGE PEDRO DA SILVA BARBOSA  
 REQUERIDO : EDSON SOUZA ATAÍDE  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009593/2000 - (DIRECIONADA)

VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : MANOEL CALABRINE MONTEIRO  
REQUERIDO : DJALMA DE SOUZA ARAÚJO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009594/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : JACY MONTEIRO DAMASCENO  
REQUERIDO : JOSINO DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009595/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : PEDRO ALMEIDA DE MIRANDA FILHO  
REQUERIDO : DIVINO JOSE PEREIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009596/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL (VOLAR)  
REQUERENTE : HUBERTO CARDOSO VIDAL  
REQUERIDO : WALTER XAVIER DE OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009597/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : JACY MONTEIRO DAMASCENO  
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009598/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : IZAN DA SILVA RODRIGUES  
REQUERIDO : CATTANI  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009599/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : JOSTAS DE SOUZA NASCIMENTO  
REQUERIDO : JOELSON ROCHA PICHANCO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002527/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : JECCAP  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : SILVIO GUILHERME DUARTE GONÇALVES  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002528/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : JECCAP  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : GILSON IVAN FARIAS MAGALHÃES PICHANCO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002529/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : JECCAP  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : GERALDO LUIS SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002530/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA  
ORIGEM : JECCAP  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : MARIZETE CARDOSO PIRENTEL  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002531/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA  
ORIGEM : JECCAP  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

REU : ANTONIO LUIS SANTOS ROCHA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002532/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : JECCAP  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : ALVES OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009528/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : AMARO AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETO  
REQUERIDO : CARLOS LIMA ME. REP. POR NAURO JOSE SOUZA CARPOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009531/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : VERA LUCIA BRASAO  
REQUERIDO : JURANDY ALVES  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009533/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : JOSE LUIZ DE ALMEIDA BARROSO  
REQUERIDO : MIRACELIA DA SILVA TRINDADE  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009534/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : RAIMUNDA MARTA DE SOUZA PEREIRA  
REQUERIDO : ROSAMEL PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009540/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : RAIMUNDA DE OLIVEIRA CARVALHO  
REQUERIDO : MIRACI ARAÚJO DE ALMEIDA COELHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009542/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : EDUINHA BRAZAO VEIGAS  
REQUERIDO : JUVENAL TORRES COELHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009544/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : WILMAR BATISTA DA CUNHA  
REQUERIDO : MIRIAN DOS SANTOS RAIA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009545/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOSE TORRES VELOSO  
REQUERIDO : PEDRO JOSE BARATA FILHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009546/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : ILZAMAR GOMES DA CRUZE OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009547/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : PAULO EUNAR SOUZA DE ALMEIDA  
REQUERIDO : GILDETE TELES VIANA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009548/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS  
REQUERIDO : JULIA AZEVEDO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009549/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : ROLZINEIA GUIMARÃES DIAS  
REQUERIDO : AURELIDIA DE NAZARE MARTINS VALADARES

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009550/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : MARIA NEUZA MIRANDA RODRIGUES OUTROS  
REQUERIDO : MARCOS ANTONIO MIRANDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009553/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : MARIA NEUZA MIRANDA RODRIGUES  
REQUERIDO : MARCELEURA BRITO LORATO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009555/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : MARIA REGINA MARTINS DOS SANTOS  
REQUERIDO : MARIA DE FÁTIMA DE LIMA FERREIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009558/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ALESSANDRO ALBERTO RACEDO DE SOUZA  
REQUERIDO : ERNESTO DIAS NETO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009560/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOSE VALDIR DOS SANTOS  
REQUERIDO : EDSON LIMA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009561/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL - UNIFAP  
REQUERENTE : ADMICA MATOS BARBOSA ROLA  
REQUERIDO : ED CARLOS AMORADE MONATO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009563/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL - UNIFAP  
REQUERENTE : FRANCISCO ROBERTO JUCA ARAUJO  
REQUERIDO : VALDIRALDO ALVES SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009565/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL - UNIFAP  
REQUERENTE : ADMICA MATOS BARBOSA ROLA  
REQUERIDO : RODOLFO LUCIANO ALEXANDRE DE SIQUEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009566/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL - UNIFAP  
REQUERENTE : MANOEL CHERONI FILHO  
REQUERIDO : REINALDO DURANS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009567/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL - UNIFAP  
REQUERENTE : DULCIRENE DOS REIS ARA  
REQUERIDO : MARLUCIA DOS SANTOS MONTEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009568/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL - UNIFAP  
REQUERENTE : DULCIRENE DOS REIS ARA  
REQUERIDO : MARCIA HELENA DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009569/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL - UNIFAP  
REQUERENTE : DEBORA ERIK MACIEL SILVA  
REQUERIDO : BANCO GENERAL MOTORS S/A  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009570/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : MANUEL DE NAZARE GOMES DA COSTA  
REQUERIDO : JOSE ANTONIO BOMFIM SALGADO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009571/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : SONIA MARIA RIBEIRO FARIAS  
REQUERIDO : FRANCIE MARCIA COLARES PANTOJA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009572/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : SONIA MARIA RIBEIRO FARIAS  
REQUERIDO : JOSILENE UNIO PALMERA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009573/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : RAIRUIMDA FARIAS DOS REIS  
REQUERIDO : CLAUDIA MOREIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009574/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : SIRENA ANDRADE DA SILVA  
REQUERIDO : JOICE CLEIDE BARBOSA GIL  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009575/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : SIRENA ANDRADE DA SILVA  
REQUERIDO : ADRIANA ALVES AMARJO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009576/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : OTAVIANO FREITAS DA SILVA  
REQUERIDO : ALDO DE SOUZA TAVORA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009577/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : ANA MARIA DOS SANTOS  
REQUERIDO : MARIA DAS GRACAS SANTOS BRAZAO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009578/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : ANA MARIA DOS SANTOS  
REQUERIDO : MARIA DE NAZARE DO CARRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009579/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : OTAVIANO FREITAS DA SILVA  
REQUERIDO : MARIA CONCEICAO NORRES PACHECO  
ADVOGADO :

EMERSON DE OLIVEIRA  
DISTRIBUIÇÃO  
EMERSON DE OLIVEIRA  
JUIZ DISTRIBUIDOR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 20/09/2000

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00009601/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS  
VALOR CAUSA : 19.781,75  
REQUERENTE : ITAN SEGUNDOS S/A  
REQUERIDO : ELISA VIANA DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009603/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : INDENIZATORIA FUNDADA LET IMPRENSA  
VALOR CAUSA : 1.000,00  
REQUERENTE : MARGARETE SALOMAO DE SANTANA  
REQUERIDO : ANTONIO CORREA NETO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009607/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO SUMARIO)  
VALOR CAUSA : 1.000,00  
REQUERENTE : CARLOS NORRES JARDINE OUTROS  
REQUERIDO : MUMES E CIA LTDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009610/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO  
ORIGEM : CARTORIO CRISTIANE P  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : BENEDITO DOS SANTOS LOBATO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009654/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : OUTRAS ACOES (DIRECIONAL)  
VALOR CAUSA : 35.407,34  
REQUERENTE : R V RODRIGUES (JOIA MATERIAS DE CONSTRUCAO)  
REQUERIDO : JOSE NAZAREMO CANDOSO BITECHOUT  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009655/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : OUTRAS ACOES (DIRECIONAL)  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : JOAO BATISTA SILVA PLACIDO-PROCURADOR G E ANAPA  
REQUERIDO : CARTORIO JUCA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009639/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO  
ORIGEM : CARTORIO CRISTIANE P  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : RAIRUIMDA DOS SANTOS LOBATO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009652/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS  
VALOR CAUSA : 3.233,34  
REQUERENTE : BANCO FORD S/A  
REQUERIDO : ELISETE BARRETO COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009627/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : CORRACIA  
VALOR CAUSA : 3.029,15  
REQUERENTE : EVERALDO RUBENS CAMPOS FERNANDES  
REQUERIDO : MUNICIPIO DE MACAPA-AP  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009616/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)  
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO  
ORIGEM : CARTORIO CRISTIANE P  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : RILQUE ALVES DEVEDO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009617/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)  
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO  
ORIGEM : CARTORIO CRISTIANE P  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : RAIRUIMDA DA SILVA MARTEL  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009622/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)  
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO  
ORIGEM : CARTORIO JUCA

VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : ANTONIEL AMARAL CORREA DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009623/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)  
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO  
ORIGEM : CARTORIO JUCA  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : DANIEL AMARAL CORREA DE SOUZA  
ADVOGADO :

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00009624/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)  
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PEDIDO DE ALVARA  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : LOURIVALDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009625/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)  
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PEDIDO DE ALVARA  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : RENEY MARIA SEABRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009631/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)  
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : RETIFICACOES  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : GESSINET GUIMARDES DA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009636/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : OUTRAS ACOES (DIRECIONAL)  
VALOR CAUSA : 955,00  
REQUERENTE : ANTONIO DE OLIVEIRA NEIRELES  
REQUERIDO : FRANCISCA PACHECO DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009656/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : ENDARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL  
VALOR CAUSA : 576,21  
REQUERENTE : NARCIA GRACILDA LACERDA PINTELL  
REQUERIDO : MARIA DEUZA DE SOUZA ARDON  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009602/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO SUMARIO)  
VALOR CAUSA : 1.000,00  
REQUERENTE : MARGARETE SALOMAO DE SANTANA  
REQUERIDO : RABIO DIFUSORA DE MACAPA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009634/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : INVENTARIA  
VALOR CAUSA : 936,24  
REQUERENTE : CLEONILSON S GOMES ALVES-IBI BRASIL  
REQUERIDO : ADRIANA ROTA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009600/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : ENDARGOS A EXECUCAO DO DEVEDOR  
VALOR CAUSA : 783,97  
REQUERENTE : MARIA VITERIA DO CARRO TAVARES  
REQUERIDO : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MACAPA  
ADVOGADO :

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00002555/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : DIVERSOS (CRIMES DE LET ESPECTAL)  
OCORRENCIA : C DE FLAGRANTES DO TREN  
ORIGEM : C DE FLAGRANTES DO T  
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO TREN  
REU : ALBERTO ANTONIO DE ANDRADE FELIX

DISTRIBUIÇÃO: 00002546/2000 - (DIRECIONAL)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E JUSTICA MILITAR  
FEITO : PEDIDO DE AQUILAMENTO DE INOCENTIA  
OCORRENCIA : CORRUPCAO GERAL DO PRAP  
ORIGEM : CORRUPCAO GERAL 3  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : ELSON LIMA DO CARLOS OUTROS  
DISTRIBUICAO: 00002549/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : CRIMES MILITARES  
ORIGEM : CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
OUTRO : CORPO DE BOMBEIROS A  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : JOSE HORACIO DE BATOS DIAS

## INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00002538/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : MARIAS CORPUS  
AUTOR : R.P.B.  
REU : D.T. DA D. DA D.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009630/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA  
ORIGEM : COMISSARIADO DA VARA  
REQUERENTE : J.P.  
REQUERIDO : G.V.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009641/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : ADOCAO  
REQUERENTE : A.T.D.E OUTROS  
ADVOGADO :

## FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00009607/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.812,00  
REQUERENTE : J.N.A.  
REQUERIDO : F. DE A.M.A.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009611/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.920,00  
REQUERENTE : T.C.C.  
REQUERIDO : L.O.R.C.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009619/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : CARTA PRECATORIA  
ORIGEM : COMARCA DE SANTAREM  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : P.V.B. DE L.  
REQUERIDO : R. DA S.L.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009621/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : J. DE R.C.  
REQUERIDO : N.T.S.D.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009635/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO RECONHEC. SOC. FATO CUMULADO BENS  
VALOR CAUSA : 1.000,00  
REQUERENTE : L.O.S.P.  
REQUERIDO : C.P.C. DE A.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009642/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE DIVORCIO  
VALOR CAUSA : 1.500,00  
REQUERENTE : A.O.P.  
REQUERIDO : A. DE A.P.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009644/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE DIVORCIO  
VALOR CAUSA : 151,00  
REQUERENTE : A.O.R.  
REQUERIDO : F. DA S.R.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009646/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE DIVORCIO  
VALOR CAUSA : 2.000,00  
REQUERENTE : E. DA C.P.  
REQUERIDO : J.P.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009648/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.440,00  
REQUERENTE : D.E.N.C.E OUTROS  
REQUERIDO : R.N.B.C.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009649/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.500,00  
REQUERENTE : A.P.F. DA S.  
REQUERIDO : A.F. DA S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009653/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.812,00  
REQUERENTE : R.N.B.  
REQUERIDO : A.F.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009657/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : V.V. DOS S.R.  
REQUERIDO : R.V.N.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009604/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : INTERDICAÇÃO DE PESSOAS

DISTRIBUICAO: 00009605/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.812,00  
REQUERENTE : A.W.B.E OUTROS  
REQUERIDO : P.N.N.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009608/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.312,00  
REQUERENTE : J.N.C.R.  
REQUERIDO : A.O.B.N.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009609/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.312,00  
REQUERENTE : J.P. DOS S.  
REQUERIDO : J. DE J.P.S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009612/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.312,00  
REQUERENTE : D.T.G.E OUTROS  
REQUERIDO : R. DOS A.T.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009614/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.812,00  
REQUERENTE : E.T.C.E OUTROS  
REQUERIDO : E.F.C.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009620/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.000,00  
REQUERENTE : A.R.O. DE O.  
REQUERIDO : C.S. DE O.  
ADVOGADO :

VALOR CAUSA : 1.715,51  
REQUERENTE : B.(N.)  
REQUERIDO : J.P.D.C.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009632/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DISSOL. LIT.SOC. CUMULADA DE BENS  
VALOR CAUSA : 4.000,00  
REQUERENTE : A.F. DE O.D.  
REQUERIDO : E.G.F.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009650/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 906,21  
REQUERENTE : R.S.V.E OUTROS  
REQUERIDO : E.V.V.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009606/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.812,00  
REQUERENTE : E.R.P.  
REQUERIDO : B.R.S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009610/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.312,00  
REQUERENTE : E.C.R. DOS S.  
REQUERIDO : A.F.L. DOS S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009613/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.880,00  
REQUERENTE : R.N.F.C.  
REQUERIDO : E.J.S. DA C.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009615/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 3.624,00  
REQUERENTE : O.V.B.E OUTROS  
REQUERIDO : S.P.N.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009618/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : CARTA PRECATORIA  
ORIGEM : COMARCA DE NATAL-RIO  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : R. DAS S.N.B.  
REQUERIDO : E.C.B.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009620/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ALVARA JUDICIAL  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : R.C.P.B.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009629/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 300,00  
REQUERENTE : L. DA S.E.  
REQUERIDO : E.N. DO E.S.E.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009630/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : CONVERSAO SEPARACAO EM DIVORCIO  
VALOR CAUSA : 1.000,00  
REQUERENTE : A.U.N.B.  
REQUERIDO : A.U. DA S.D.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009643/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE DIVORCIO  
VALOR CAUSA : 1.812,00  
REQUERENTE : E.R.R.  
REQUERIDO : U.G.R.

APROVADO :  
DISTRIBUIÇÃO: 00009443/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : ACÓRDÃO DE DIVÓRCIO  
VALOR CAUSA : 151,00  
REQUERENTE : N.S.L.  
REQUERIDO : A.O.N.L.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009447/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 1.812,00  
REQUERENTE : A.R.P. DE C.  
REQUERIDO : A.R.P. DE C.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009432/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : L.O.R.E. OUTROS  
REQUERIDO : P.R. DE V.R.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009451/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.398,73  
REQUERENTE : D.L.L. DE S.  
REQUERIDO : A.R. DE S.  
ADVOGADO :

#### JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00009450/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : CARLOS ALFREDO BARRETO DA SILVA  
REQUERIDO : MARIA LINDALVA FREITAS DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009459/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : CARLOS ALFREDO BARRETO DA SILVA  
REQUERIDO : RAQUEL HENRIQUE ANJOS DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009460/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : CARLOS ALBERTO BARRETO SILVA  
REQUERIDO : GERALDO MAGELA DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009461/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : ELISANGELA RACHADO PANTALEÃO  
REQUERIDO : EDUARDO GONÇALVES LACERDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009462/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : DEJIANE RAROS DA FONSECA  
REQUERIDO : RONALDO FRANCA SARGES  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009463/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : JOSE LUIZ SANTOS DE SANTANA  
REQUERIDO : ADENILSON BARBOSA DE LIMA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009464/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : MARIA ALZEVIR TRAJANO DE SOUZA  
REQUERIDO : ROSA DE FÁTIMA C. DA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009465/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : RAIMUNDO ALVES DA COSTA  
REQUERIDO : RAYDUS CRIVINHO AGUIAR  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009466/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : RENEILDA DOS SANTOS FARIAS  
REQUERIDO : FÁBIO RICARDO PIMENTEL DE LIMA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009467/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS SILVA  
REQUERIDO : JOSE ROBERTO DA SILVA NETO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009468/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : MARTA MILZA FERREIRA BARBOSA  
REQUERIDO : ROSILENE BORGES AGUIAR  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009469/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : AIDA PEREIRA BARRETO, REP. P/ AROLDI PEREIRA BARRETO  
REQUERIDO : BANDO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009470/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : MARCELO FENSTERSEIFER  
REQUERIDO : GABRIEL DEPEYROT  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009471/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : REGINA CELIS CARVALHO DIAS  
REQUERIDO : ANTONIO SOUZA FURTADO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009472/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : RAIMUNDA ROSARIO DOS SANTOS  
REQUERIDO : MARIVALDA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009473/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : ANA LUCIA CASTRO RACHADO  
REQUERIDO : PAULO SERGIO DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009474/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : OTÁVIO DO NASCIMENTO LIMA  
REQUERIDO : ROSINEIDE DA SILVA PIANCO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009475/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO CHAVES DOS SANTOS  
REQUERIDO : CHARLES ADRAES DO LIVRAMENTO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009476/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : RAIMUNDO NORATO PACHECO  
REQUERIDO : RAIMUNDO SOARES CAMPOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009477/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : ARAUÁRIO COSTA DOS SANTOS  
REQUERIDO : ANTONIO BARBOSA VILHENA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009478/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : SEVERINO GOMES DOS SANTOS  
REQUERIDO : ENBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009479/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS SILVA  
REQUERIDO : CLEONAR DA COSTA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009480/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : ANA RITA DE DEUS BRITO  
REQUERIDO : REGINA VALENTE  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009481/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : ANTONIA CARDOSO MACIEL, REP. P/ EDESTO BALTEIRO AL  
REQUERIDO : WELSON DOS SANTOS MOTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009482/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : CILENE VICENTE DE ALBUQUERQUE  
REQUERIDO : JOSE FELANES TRINDADE  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009483/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : ARIAN DA PAIXÃO RACHADO OUTROS  
REQUERIDO : EDMAR COSTA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009484/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE TIZIHO-AP  
REQUERENTE : ANTONIA MARIA GOMES TRAVASSOS  
REQUERIDO : ALDERICO MORENO AMARAL RAYOL  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009485/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE TIZIHO-AP  
REQUERENTE : JENILSO PIRES PERNA  
REQUERIDO : RAIMUNDO ALVARADO LIMA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009486/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE TIZIHO-AP  
REQUERENTE : TRACILDO DOS SANTOS LEAO  
REQUERIDO : RAIMUNDO ALVARADO LIMA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009487/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : ALBERTO MACIEL DOS SANTOS  
REQUERIDO : ALBERTO MORENO DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009668/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE FERNETRA  
REQUERENTE : ARNALDO DE SOUZA OLIVEIRA OUTROS  
REQUERIDO : JOAO DOS REIS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002539/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : ALEXANDRE JUNIOR LOBATO DA CONCEICAO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002540/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : JECCAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA E OUTROS  
REU : RAFAEL OLIVEIRA DE VILHENA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002541/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : ALBERTO DA SILVA BEZERRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002542/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : MARCOS ANTONIO REMES DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002543/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : MARCIO LOAN DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002544/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA  
ORIGEM : JECCAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : BRUNO VERGELL PAIVA DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002545/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : JOSIAS NEVES DE QUEIROZ  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002546/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : ROSEVALDO SILVA ATAÍDE  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002547/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA  
ORIGEM : JECCAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : RAFAEL MARTA SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002550/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : JECCAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : CLAUDIVAN DOS SANTOS VAZ  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002551/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : TADEU RATTAS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002552/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : EDIVAL PEREIRA DE FARIAS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002553/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : JOSE BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002554/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : JECCAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : PEDRO PAULO SARDENTO ABRAMBA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009689/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONECTIVO)  
REQUERENTE : RAIRYUNDA MONATA DA SILVA RESOULTA  
REQUERIDO : JOSE MILTON FARIAS DA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009690/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : ROGERIO CAVALCANTE ALCANTARA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO : COMERCIAL REVES  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009691/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : EVERALDO CARMELO PINHEIRO  
REQUERIDO : SELMA ELIZABETH DE LACERDA RIRA  
ADVOGADO :

EDIVALDO DA ROSA OLIVEIRA  
DISTRIBUIDOR  
EDUARDO FREIRE CONTREAS  
JUIZ DISTRIBUIDOR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 21/09/2000

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00009704/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO ORDINARIO)  
VALOR CAUSA : 25.600,00  
REQUERENTE : JAILSON BRAND  
REQUERIDO : CAMILO DE OUTROS  
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002556/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : ROUBO  
OCORRENCIA : CF  
ORIGEM : CF  
AUTOR : C FLAG  
REU : ALBERTO AMARAL COSTA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00009698/2000 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : REDEIDA CANCELAR BUSCA APREENSÃO  
REQUERENTE : W.R. DE A.C.  
REQUERIDO : C.T.C.  
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00009694/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.812,00

REQUERENTE : T.R.P.L.  
REQUERIDO : J. DA S.P.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009700/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : AÇÃO RECONH. DISSOL.SOC. FATO CONUL.BENS  
VALOR CAUSA : 151,00  
REQUERENTE : R.A. DE J.B.  
REQUERIDO : A. DA S.P.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009703/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : REVISÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.000,00  
REQUERENTE : A.R.F.L.E OUTROS  
REQUERIDO : E. DA S.L.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009692/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.214,00  
REQUERENTE : C.C.A.C.  
REQUERIDO : S.P.M.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009695/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.500,00  
REQUERENTE : R. DA S.T.  
REQUERIDO : A.R.S.P.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009697/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : AÇÃO RECONH. DISSOL.SOC. FATO CONUL.BENS  
VALOR CAUSA : 2.000,00  
REQUERENTE : R.W.H.  
REQUERIDO : B. DE J.B.C.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009702/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : REVISÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.000,00  
REQUERENTE : A.F. DE A.  
REQUERIDO : R.C.V. DE A.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009693/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.500,00  
REQUERENTE : S.F. DA S.  
REQUERIDO : H. DA S.S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009696/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 4.800,00  
REQUERENTE : E.D.L.  
REQUERIDO : J.F. DE S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009699/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CANCELAR  
VALOR CAUSA : 200,00  
REQUERENTE : F.G. DOS S.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009701/2000 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES  
FEITO : AÇÃO RECONH. DISSOL.SOC. FATO CONUL.BENS  
VALOR CAUSA : 151,00  
REQUERENTE : S.C.B.  
REQUERIDO : C.C. DA S.  
ADVOGADO :

EDIVALDO DA ROSA OLIVEIRA  
DISTRIBUIDOR  
EDUARDO FREIRE CONTREAS  
JUIZ DISTRIBUIDOR

## Varas e Secretarias do Interior

Vara Única da Comarca de Mazagão

### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

na forma abaixo

O Doutor SALOÉ FERREIRA DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mazagão, Estado do Amapá, na forma da lei, torna público que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá a Praça Pública para a venda do bem abaixo discriminado:

Espécie: Reclamação Cível (Execução) n.º 705/00

Exequente: Valeriano Tavares de Moraes

Executado: Lucivaldo Rocha da Silva

Descrição do Bem: 01 (uma) máquina de lavar roupas em bom estado de conservação e funcionamento.

Valor do Bem: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

1ª Praça: Dia 20 de Fevereiro de 2001, às 11:00 horas.

2ª Praça: Dia 13 de março de 2001, às 11:00 horas.

Local: Saguão do Edifício do Fórum da Vara Única da Comarca de Mazagão

Leiloeiro: Oficial de Justiça de Plantão

Intimação: Caso as partes não sejam encontradas para intimação pessoal, ficam intimadas do ato através deste edital.

Nota: As pessoas interessadas em arrematar o referido objeto, deverão comparecer no dia, hora e local designado, cliente de que o pagamento será à vista, em espécie, cheque visado ou ainda mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão. Caso o bem não alcance lance igual ou superior à importância da avaliação, será realizada a 2ª praça designada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente aos interessados, passou-se o presente EDITAL em três vias de igual teor, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mazagão, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil (2000). Eu, (Elke Bezerra da Cunha) Chefe de Secretaria, o subscrito.

SALOÉ FERREIRA DA SILVA

Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Mazagão

### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

na forma abaixo

O Doutor SALOÉ FERREIRA DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mazagão, Estado do Amapá, na forma da lei, torna público que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá a Praça Pública para a venda do bem abaixo discriminado:

Espécie: Reclamação Cível (Execução) n.º 612/99

Exequente: Maria Piedade Campbell Mendes Flexa

Executado: Rubens Edval Sarraf

Descrição do Bem: 01 Aparelho de som marca PHILIPS, tipo 3 em 1, com CD, rádio e toca fitas e duas caixas acústicas, em bom estado de conservação e funcionamento.

Valor do Bem: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

1ª Praça: Dia 20 de Fevereiro de 2001, às 10:30 horas.

2ª Praça: Dia 13 de março de 2001, às 10:30 horas.

Local: Saguão do Edifício do Fórum da Vara Única da Comarca de Mazagão

Leiloeiro: Oficial de Justiça de Plantão

Intimação: Caso as partes não sejam encontradas para intimação pessoal, ficam intimadas do ato através deste edital.

Nota: As pessoas interessadas em arrematar o referido objeto, deverão comparecer no dia, hora e local designado, cliente de que o pagamento será à vista, em espécie, cheque visado ou ainda mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão. Caso o bem não alcance lance igual ou superior à importância da avaliação, será realizada a 2ª praça designada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente aos interessados, passou-se o presente EDITAL em três vias de igual teor, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mazagão, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil (2000). Eu, (Elke Bezerra da Cunha) Chefe de Secretaria, o subscrito.

SALOÉ FERREIRA DA SILVA

Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Oiapoque

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo nº 1.136/2000 - Ação de Adoção.

Requerentes: NOANERGES CARDOSO e SARA MARIA DE OLIVEIRA SILVA.

Requerida: IRACI FUNERTO SOARES.

Finalidade: Intimação da mãe biológica do menor, IRACI FUNERTO SOARES, para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 06/06/2001, às 09:00 horas, neste Juízo.

Sede do Juízo: Vara Única da Comarca de Oiapoque/AP - Fórum, à Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.

Oiapoque-AP, 06 de dezembro de 2000.

LUIZ GROTT  
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Oiapoque

Juiz de Direito: DR. LUIZ GROTT

Chefe de Secretaria: MANOEL VIDAL P. VASCONCELOS

### EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 04/09/2000, PARA CIÊNCIA DA ADVOGADA

#### PROCESSO Nº 384/95 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BB. FINANCEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogada do Autor: DR.ª SULAMIE PALMEIRA MONASSAS - OAB/AP 001.

Executados: VICENTE GOMES DOS REIS, SONALVA FERNANDES RAIMUNDO e JOSÉ RIBAMAR SOUZA MIRANDA.

Finalidade: INTIMAÇÃO da Advogada do Exequente, DR.ª SULAMIE PALMEIRA MONASSAS, para tomar ciência das datas das praças a serem realizadas neste Juízo, no dia 17/04/2001, às 10:30 horas, a 1ª Praça, e 2ª Praça no dia 27/04/2001, às 10:30 horas.

Sede do Juízo: Sítio à Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro, Oiapoque-AP-Fórum.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 04 dias do mês de setembro do ano dois mil, Eu, (Manoel Vidal Pires de Vasconcelos), Chefe de Secretaria, o Subscrito e assino.

Manoel Vidal Pires de Vasconcelos  
Chefe de Secretaria

## Procuradoria Geral de Justiça

Portaria n.º 723, de 19 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

### RESOLVE:

CONCEDER o usufruto da licença compensatória do plantão do recesso dos trabalhos administrativos de 1997 ao servidor FERNANDO CEZAR PEREIRA DA SILVA, Contador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Controle Interno, no período de 18 a 22/12/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO  
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 724, de 19 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

### RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA SILVÉRIA DOS REIS, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Análise e Documentação, para responder cumulativamente e interinamente pelo Cargo de Diretora da Secretaria de Controle Interno, no período de 18 a 22/12/2000, em virtude de licença compensatória do plantão do recesso dos trabalhos administrativos de 1997 do titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO  
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 725, de 19 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo

em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOHANES SAMPAIO CHAGAS, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para responder interinamente pela Função Gratificada de Chefe da Seção de Transporte, no período de 02 a 31/01/2001, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO  
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 726, de 19 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009 de 28 de dezembro de 1994,

### RESOLVE:

OFICIALIZAR as férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, do servidor ANTÔNIO MANOEL MACHADO MARQUES, Funcionário Público Federal cedido a este Ministério Público, exercendo o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Procurador de Justiça, a serem usufruídas no período de 1º/02 a 02/03/2001, nos termos do artigo 90 da Lei Estadual n.º 0066, de 03/05/93.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO  
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 727, de 20 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "h", da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

### RESOLVE:

EXONERAR a servidora LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Atividades Judiciais, Código MP-DAS-1, a contar de 28 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO  
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 728, de 20 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

### RESOLVE:

I - DESIGNAR o Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, nos dias 21 e 22/12/2000, a serviço da Instituição.

II - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, nos termos do Ato Normativo n.º 001/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO  
Procuradora-Geral de Justiça

### CORREGEDORIA GERAL

#### PORTARIA Nº 580/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I e II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

### RESOLVE:

OFICIALIZAR a autorização de afastamento do Dr. ALAOR AZAMBUJA, Promotor de Justiça Substituto, a título de compensação pelo Plantão trabalhado no Recesso Forçado '98, conforme

Portaria nº 434/98/CGMP, de 10/11/98, concedidas através da Portaria nº 071/00-CGMP, de 28/02/2000, e suspensão por necessidade de serviço através da Portaria nº 212/00, de 22/05/00, a ser usufruída no período de 09 a 15/12/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000.

*Jair José de Gouveia Quintas*  
Corregedor-Geral

#### PORTARIA Nº 501/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

#### RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, as férias do DR. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS, Promotor de Justiça de 1ª Entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Calçoene-AP, referentes ao 1º período aquisitivo de janeiro/2001, concedidas através da Portaria nº 492/00-CGMP, de 11/12/00, a serem usufruídas oportunamente.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000.

*Jair José de Gouveia Quintas*  
Corregedor-Geral

#### PORTARIA Nº 502/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala de plantões dos Promotores de Justiça que atuam na comarca de Santana-AP, nos meses de Janeiro e Fevereiro/2001.

#### RESOLVE:

Homologar o anexo I da escala de plantões da Promotoria de Justiça com atribuições junto à Vara do Juizado Especial da Comarca de Santana-AP, para os meses de janeiro e fevereiro/2001.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

*Jair José de Gouveia Quintas*  
Corregedor-Geral

ESCALA DE PLANTÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA Meses de Janeiro e Fevereiro de 2001- Comarca de Santana/AP  
Anexo I  
Telefone Celular Plantonista - 9972-3390

| PROMOTOR PLANTONISTA               | PERÍODO       |
|------------------------------------|---------------|
| Dr. Marcelo Moreira dos Santos     | 01/01 a 07/01 |
| Dr. Luiz Marcos da Silva           | 08/01 a 14/01 |
| Dr. Marcelo Moreira dos Santos     | 15/01 a 21/01 |
| Dr. Luiz Marcos da Silva           | 22/01 a 28/01 |
| Dr. Marcelo Moreira dos Santos     | 29/01 a 04/02 |
| Dr. Tânia Aparecida Pereira        | 05/02 a 11/02 |
| Dr. André Luiz de Souza Barreto    | 12/02 a 18/02 |
| Dr. Adauto Luiz de Valle Barbosa   | 19/02 a 25/02 |
| Dr. Luiz Roberto Pedrosa de Castro | 26/02 a 04/03 |

| Promotor                       | Endereço                                                                   |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Dr. Marcelo Moreira dos Santos | Av. Raimundo A da Costa, 1904-C - Sta Rita - Macapá/AP                     |
| Dr. Adauto Luiz de V. Barbosa  | Rua Ernestino Borges, nº 449 - Centro - Macapá/AP                          |
| Dr. Tânia Aparecida Pereira    | Av. Mendonça Júnior, 1803 - Res. Esmeralda - Aptº 101 - Centro - Macapá/AP |
| Dr. Luiz Marcos da Silva       | Tv. M de Carvalho, casa 02 - B. Daniel - Santana/AP                        |
| Dr. Luiz Roberto P. de Castro  | Tv. M de Carvalho, casa 01 - B. Daniel - Santana/AP                        |
| Dr. André Luiz de S. Barreto   | Tv. M. de Carvalho, casa 03 - B Daniel - Santana/AP                        |

#### PORTARIA Nº 503/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

#### RESOLVE:

DESIGNAR a Dr. GLÁUCIA PORPINO NUNES CRISPINO, Promotora de Justiça de 3ª Entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 3ª Vara Cível da Comarca de Macapá-AP, para atuar nos Autos do Processo nº 6321/2000-MANDADO DE SEGURANÇA, em trâmite na 1ª Vara Cível da comarca acima mencionada.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

*Jair José de Gouveia Quintas*  
Corregedor-Geral

#### PORTARIA Nº 504/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

#### RESOLVE:

CONCEDER férias ao Dr. ALAOR AZAMBUJA, Promotor de Justiça Substituto, referente ao 1º período aquisitivo de 2001, a serem usufruídas de 01/02 a 02/03/2001.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

*Jair José de Gouveia Quintas*  
Corregedor-Geral

#### PORTARIA Nº 505/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

#### RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 482/00-CGMP, de 06/12/00, que designou os Promotores de Justiça para cumprirem os Plantões no Recesso Forçados do mês de dezembro/2000, nas respectivas Comarcas e Varas, no período de 20/12/2000 a 01/01/2001, passando a vigorar nos seguintes termos:

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE MACAPÁ:

1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Dra. GLÁUCIA PORPINO NUNES CRISPINO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO A VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ:

Dra. ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE MACAPÁ:

Dr. CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR  
Dr. ALAOR AZAMBUJA  
Dr. MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA

CALÇOENE:

Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

*Jair José de Gouveia Quintas*  
Corregedor-Geral

#### PORTARIA Nº 506/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

#### RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, as férias da Dra. ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE, Promotora de Justiça de 3ª Entrância, titular da Promotoria de Justiça junto à Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Macapá-AP, referentes ao 1º período aquisitivo de janeiro/2001, concedidas através da Portaria nº 492/00-CGMP, de 11/12/00, a serem usufruídas oportunamente.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

*Jair José de Gouveia Quintas*  
Corregedor-Geral

## Publicações Diversas

*José*  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, à rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Prot.522.036: Jose Ribamar Monteiro Isaacson; Prot. 523.892 : Partido Socialista Brasileiro; Prot. 523.947 : D E A Distribuidora e Repres. LTDA; Prot. 523.950 : D e A Distribuidora Com. e Representação; Prot. 523.952 : Editora Gráfica e Dia; Prot. 523.963 : O N Miranda Me; Prot. 523.971 : M F Alves Cavalcante; Prot. 523.972 : M F Alves Cavalcante; Prot. 523.976 : A L S da Silva Me; Prot. 524.003 : Eliezer Lima Silva; Prot. 524.009 : Jose Rimar Borges da Costa; Prot. 524.011 : Manoel da Silva Baia; Prot. 524.014 : Roberto Favila Valente Gentil; Prot. 524.043: Ana Inovações; Prot. 524.045 : A Ferreira Gomes; Prot. 524.052 : C S Vaz Me; Prot. 524.054 : Elinaldo dos Santos Gomes; Prot. 524.060: J M Ferreira Brito ME; Prot.524.061: J M Ferreira Brito ME; Prot.524.062: J M Ferreira Brito ME; Prot. 524.078: Maria Geisse Monteiro Brandão; Prot. 524.080: R Pinheiro Ferreira Ltda; Prot. 524.081: Risete do Nascimento Rodrigues; Prot. 524.086: Antonio P Lavoura e Cia Ltda; Prot. 524.087: Antonio P Lavoura e Cia Ltda; Prot. 524.088: Antonio P Lavoura e Cia Ltda; Prot. 524.089: Antonio P Lavoura e Cia Ltda; Prot. 524.116: Comercial Gouveia Ltda; Prot. 524.137: C B Beleza Soares; Prot. 524.139 Clube dos Subt e Sarg da PM e Bom; Prot. 524.142: D V Silva ME; Prot. 524.144: Elson Jose Pantoja Lobato; Prot. 524.187: Nunes e Castro Ltda; Prot. 524.188: Nunes e Castro Ltda; Prot. 524.189: Nunes e Castro Ltda; Prot. 524.191: Osmi Lourenço Machado; Prot. 524.192: Osmi Lourenço Machado; Prot. 524.193: Osmi Lourenço Machado; Prot. 524.194: Osmi Lourenço Machado; Prot. 524.197: Pantoja e Silva Ltda; Prot. 524.199: Pantoja e Silva Ltda; Prot. 524.206: R A G de Queiroz; Prot. 524.210; Suprimac Com Reg Ltda; Prot. 524.214: Sebastião Miranda Neto; Prot. 524.220: Ubirajara Ribeiro do Amaral; Prot. 524.234: Marivaldo R Serrao ME; Prot. 524.243: Junior R Chagas ME. E, para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa Oficial e afixado em lugar de costume "cerca" do artº. 15, parágrafo 1º da Lei nº. 9.492/97 Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2.000. *Bel José Roberto SENA DE ALMEIDA* (Bel) JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA, Tabelião de Protesto, Certificado, Subscrito, dou fe e assino em público e raso.

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A - AMCEL  
CNPJ nº 05.995.840/0001-55  
NIRE Nº 163 0000009 3  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da Empresa, sito na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº, no município de Santana-AP, às 10:00 horas do dia 29 de dezembro de 2000, a fim de nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tomarem conhecimento e deliberarem sobre as seguintes Ordens do dia:

- 1- Aumento de Capital Social da Companhia.
- 2- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Santana (AP), 20 de dezembro de 2000.

(a) A Diretoria

## Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

## Itaubal

DECRETO Nº 105, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

O Prefeito Municipal de Itaúbal, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a r. decisão judicial prolatada nos autos dos Processos nºs 3.377/97/3ª Vara Cível e de fazenda Pública da Comarca de Macapá e 3.543/97/2ª Vara Cível e de fazenda Pública da Comarca de Macapá, confirmadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, etc.

#### Resolve:

- Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 0167/97-PMI.
- Art. 2º - A Secretaria de Administração e Finanças, através da Divisão de Pessoal, deverá relacionar os servidores concursados, com os respectivos cargos e salários, que constituíam o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Itaúbal, após homologação do Prefeito Municipal.
- Art. 3º - Fica atribuída a cada servidor uma referência, por ano de serviço, a título de progressão funcional.
- Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúbal - AP, 20 de dezembro de 2000.

*NILDE GEOLIANOSANTIAGO*  
Prefeito Municipal